SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

Alagoas , 11 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2152

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129P/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023
OBJETO: Comodato a cessão do direito de uso do licenciamento do SISTEMA ECONSIG, de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no Descritivo Funcional..
COMODATÁRIO: PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA/AL, CNPJ/MF nº 12.350.153/0001-48.
COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, inscrita sob CNPJ nº 03.881.239/0001-06
DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 215/22 e Decreto Municipal nº 283/23.

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:F875F7EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019/PMA/CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2019/PMA/CPL
Fundamento Legal: Art. 57, § 1°, II e § 2°, da Lei 8.666/93.
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
W J SILVA CASTRO ASSESSORIA - ME,inscrita no CNPJ sob o nº 25.129.803/0001-71;

Objeto:**PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAS E DE EXECUÇÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E SERVIÇOS CONTÁBEIS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE CESSÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) INTEGRADOS DE CONTABILIDADE, BALANÇO, PLANEJAMENTO E/OU ORÇAMENTO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**

Prorrogação: Prorroga-se os prazos da vigência contratual, pelo período de**06 (seis) meses**contados a partir do término do atual.

Celebração:**28/09/2023;**

Signatários:**José Celino Ribeiro de Lima** e **Willams Júnior Silva Castro**

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:0741BB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Município de Anadia/AL, será realizada a Tomada de Preços nº 07/2023, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras e/ou serviços de engenharia, de forma indireta, com o regime de empreitada por menor preço global, viabilizando a execução da obra e/ou serviço de **Construção de 06 (seis) Unidades Residenciais Unifamiliares de Interesse Social, em Anadia/AL**, com valor estimado de **R$ 554.744,95 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

A sessão será realizada dia 27 de outubro as 09h, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000, Anadia/AL.

O Instrumento Convocatório está disponível gratuitamente, na íntegra, com todos os seus Anexos e deverá ser solicitado no e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

Anadia/AL, 10 de outubro de 2023

VANEUSTON QUINTINO DÂMASO GRAÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lucas Marques Messias Dos Santos
Código Identificador:F660B3FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Diante das alterações feitas no Termo de Referência , reabrimos o prazo para solicitação de cotação de preços para compor o Processo 17282/2023, que tem por objeto Aquisição de Lâmpadas SIM 2 35w original para o Planetário e Casa da Ciência. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 17 de outubro de 2023.

Arapiraca, 10 de outubro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:8E42C8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Diante das alterações feitas no Termo de Referência, reabrimos o prazo para solicitação de cotação de preços para compor o processo 16227/2023, que tem por objeto a Aquisição de kit para o Planetário, composto de projetor, computador e software, para astronomia, com a finalidade de atender as necessidades do Centro de Apoio Planetário e Casa da Ciência, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca-al. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 17 de outubro de 2023.

Arapiraca, 10 de outubro de 2023.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:26A65D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.865, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência., e determina o Tema Central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência", e subtema: "Construindo um Brasil mais Inclusivo";

CONSIDERANDO o art. 7º, inciso XXXI; art. 23, inciso II; art. 24, inciso XIV; art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, que menciona a pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limites, instituído pelo Decreto nº 7.612/2011, cujos princípios e experiência exitosa subsidiam a ideia de transversalidade central das Conferências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que trata sobre a inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3488, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a restruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 01/2023, do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção Social, que convoca a 3a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a 3a. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, com o tema: "CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" e subtema: " CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO", abordando os seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1- Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
II - Eixo 2- Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas;
III - Eixo 3- Financiamento das políticas públicas da pessoa com deficiência;
IV - Eixo 4 – Direito e acessibilidade;
V - Eixo 5 - Desafios para comunicação universal.

Art 2º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, por conta da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de setembro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 28 dias do mês de setembro de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D8684512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.866, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.866, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria nº 45 de 14 de julho de 2023 do ministério da cultura, que versa sobre a necessidade de analisar, avaliar e propor diretrizes para a implementação das políticas culturais,

DECRETA:

Art 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 18 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria nº 45, de 14 de julho de 2023 do Ministério da Cultura – MinC.

Art 2º A IV Conferência Municipal de Cultura tem como objetivo mobilizar a cadeia cultural do Município de Arapiraca - AL, sociedade civil organizada e comunidade em geral para debater sobre a política cultural, por meio de diálogos que fortaleçam as estratégias e ações conforme a especificidade do município, apontando os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso da população às Políticas Públicas Culturais, considerando sua diversidade de expressões e manifestações.

Art 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, por conta da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 05 de outubro de 2023

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de outubro de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7D40C042

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.867 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI Nº 3.602/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 3.602, de 22 de setembro de 2023.

Considerando que o art. 3º da Lei nº 3.602/2023, que autoriza o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, além das entidades filantrópicas e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários de seus respectivos empregados;

Considerando que de acordo com a Portaria nº 1.446 de 2023, do Ministério da Saúde, o Município deverá transferir a cada trabalhador, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite deste nominalmente deferido e informado no InvestSUS (http.://investsus.saude.gov.br/);

Considerando dúvidas que têm sido suscitadas quanto a aplicabilidade jurídica do previsto na referida portaria, no que concerne repassar, de forma individualizada, aos trabalhadores de seus prestadores de serviços privados de saúde, cuja situação, sob o aspecto jurídico é vista como estranha e complexa, não podendo, em princípio, fazê-lo sem a observância de condutas prudenciais;

Considerando que a Assistência Financeira Complementar, o STF é claro ao referir-se à implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial para Enfermeiros (as), Técnicos (as) em Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiros(as) que "deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo Orçamento da União".

DECRETA:

Art. 1º A transferência ao trabalhador das entidades filantrópicas e privadas, no âmbito do Município de Arapiraca, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, da Assistência Financeira Complementar, nos termos determinados pela União, de acordo com a Portaria MS nº 1.446/2023, no montante determinado para o ano de 2023, tem as seguintes características e condições:
I – a transferência tem o caráter de entregar ao trabalhador das entidades citadas, o valor a título de assistência financeira complementar, de acordo com instruções do Ministério da Saúde, cujos valores foram por ele apurados;
II – sobre o valor a ser transferido não incidirão descontos de qualquer natureza, exceto imposto de renda na fonte sendo transferido a cada trabalhador o valor informado pelo Ministério da Saúde;
III – a relação jurídica decorrente dessa transferência não produzirá, em nenhuma circunstância, vinculo trabalhista de qualquer natureza, uma vez que o município é mero transferidor e não detém com referidos trabalhadores quaisquer relações, inclusive trabalhistas;
IV – a transferência de que trata este artigo não impactará a despesa com pessoal do Município, posto que se destina a atender os trabalhadores das entidades filantrópicas e privadas, nos termos já definidos.
V – a transferência será repassado para as Instituições, de acordo com instruções do Ministério da Saúde, cujos valores foram por ele apurados;
VI – as Instituições deverão realizar a prestação de contas a Secretaria de Saúde em 10 dias úteis, através de relatórios de pagamento.
Art. 2º As entidades filantrópicas e privadas que foram contempladas para receber a assistência financeira complementar, e os valores apurados pela União, são:

	Instituição	CNES	Valor Mensal	Valor Total
01	Associação dos Deficientes Físicos e Mentais de Arapiraca - ADFIMA	7159463	613,64	2.454,56
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Arapiraca - APAE	7127839	159,09	636,36
03	Associação Pestalozzi de Arapiraca	2786346	810,78	3.243,12
04	Complexo Multidisciplinar de Equoterapia Tarcizo Freire	7709005	2.110,00	8.440,00
05	Complexo Hospitalar Manoel André - CHAMA	2005417	559.670,74	2.238.682,96
06	Hospital Nossa Senhora de Fátima	2005026	45.838,61	183.354,44
07	Associação Psiquiátrica Teodoro Albuquerque	2005123	23.549,47	94.197,88
08	Sociedade Beneficente Nossa Sra. do Bom Conselho - Hospital Regional de Arapiraca	2005050	335.819,65	1.343.278,60

Art. 3º As despesas resultantes do disposto neste Decreto onerarão os Programas de Trabalho 10.302.2040.6033 – GARANTIA DA ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO - Elemento de Despesa 3.3.6.0.45.00.00.00.0000 – Contribuições, Fonte de Recurso 0.1.605.1.000000 – R$ 183.354,44; Programa de Trabalho 10.302.2040.6034 – ACESSO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL -

Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Contribuições, Fonte de Recurso 0.1.605.1.000000 – R$ 94.197,88; Programa de Trabalho 10.302.2040.6072 – AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Contribuições, Fonte de Recurso 0.1.605.1.000000 – R$ 14.774,04; Programa de Trabalho 10.302.2040.6076 – QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO ACESSO À REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS - Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Contribuições, Fonte de Recurso 0.1.605.1.000000 – R$ 1.343.278,60 - Elemento de Despesa 3.3.6.0.45.00.00.00.0000 – Contribuições, Fonte de Recurso 0.1.605.1.000000 – R$ 2.238.682,96

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA,
Prefeito.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública aos 10 dias do mês de outubro de 2023 com sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:982A0262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 03 – PE 03/2023 – Processo nº 0002.007.2707/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.445/0001-40 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, no LOTE 01 e 05 – Valor global: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:4A081E55

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 02 – PE 03/2023 – Processo nº 0002.007.2707/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: MALKUT E BOAN LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.068/0001-40 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, no LOTE 06 – Valor global R$ 1.264,47 (mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:D8825960

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Ata de Registro de Preços nº 01 – PE 03/2023 – Processo nº 0002.007.2707/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019; Decreto Federal nº 7.892/2013 – Fornecedor Registrado: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFÓRMATICA, no LOTE 4 – Valor global: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:5122179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO a aquisição de bombas submersíveis que irá atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte de Barra de São Miguel/AL, através da empresa LMV MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.228.231/0001-00, com o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); ALBUQUERQUE DIST. E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 44.777.294/0001-38, com o valor de R$ 12.347,86 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), tomando como base legal o Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra de São Miguel/AL, 04 de Outubro de 2023

BENEDITO DE LIRA
Prefeito

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:32D64574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 94/2023

PROCESSO: 0516.0014.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.777.294/0001-38
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato visa a contratação da Empresa ALBUQUERQUE DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA , Representado por IGOR HENRIQUE LIMA ALBUQUERQUE (sócio diretor), para o fornecimento de 02(duas) BOMBAS SUBMERSÍVEIS 3.0 CV DE POTÊNCIA.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de vigência do Decreto Estadual nº 91.896/23, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.
VALOR - O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 12.347,86 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Igor Henrique Lima Albuquerque, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 95/2023

PROCESSO: 0516.0014.2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: L M V MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.228.231/0001-00.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato visa a contratação da Empresa L M V MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, Representado por LUIS DOS SANTOS (sócio administrador), para o fornecimento de 01(uma) BOMBA SUBMERSÍVEIS 7.5 CV.
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2023
VIGÊNCIA: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de vigência do Decreto Estadual nº 91.896/23, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.
VALOR - O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e, LUIS DOS SANTOS pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2F35852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2023
PROCESSO: 0301.0016/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **MC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.233.416/0001-88.**
OBJETO: Execução das Obras e Serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS –Tipo I na Rua Projetada S/Nº, no Conjunto Alto da Barra, Município de Barra de São Miguel.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de Execução das Obras e Serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da Ordem Inicial de serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
VALOR: R$1.432.401,03 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e um reais e três centavos)
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde;
-Unidade Orçamentária: 0881 – Fundo Municipal de Saúde;
- Estrutura Programática: 08.0881.10.301.0006.5001 – Bloco de Est. Da Rede de serv. Pub. De Saúde (At. Primária) – Const./ Ampla./Reforma de UBS
Elemento de Despesa:
- 4490510000/170400000 - Obras e instalações;
- 4490510000/160100000 - Obras e instalações.
SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira CPF/ MF sob o nº 003.225..984-00, pela **CONTRATANTE**; e José Wanderley de Barros Filho CPF sob o nº 071.685.404-08, pela **CONTRATADA.**

Republicado por incorreção

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:1763FC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0223.0016/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 11/2023
Tipo: com critério de julgamento MENOR PREÇO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, COFFEE BREAK E SIMILARES, para atender às necessidades de futuro e prováveis eventos da Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias participantes.
Data de realização: 27/10/2023, às 10 horas, horário de Brasília.
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

NATHÁLIA SALES DE MELO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:CC98CB2A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BELO MONTE/AL, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel localizado no Povoado Pé Leve, Zona Rural, Município de Belo Monte/AL, de propriedade de PAULO SÉRGIO GOES DOS SANTOS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 8.909.490,649 m e E 703.507,670 m; deste, segue confrontando com a Lote de Euclides Gaulino, com distância de 11,50 m, até o vértice P2, de coordenadas N 8.909.482,349 m e E 703.508,282 m; deste, segue confrontando com o Lote de Jaime Gomes de Lima, com distância de 16,00 m, até o vértice P3, de coordenadas N 8.909.476,538 m e E 703.518,891 m; deste segue confrontando com a Lote de Jaime Gomes de Lima, com distância de 36,30 m, até o vértice P4, de coordenadas N 8.909.485,193 m e E 703.553,824 m; deste, segue confrontando com o Lote de Niceia Gomes Lima, com distância de 18,50 m, até o vértice P5, de coordenadas N 8.909.505,100 m e E 703.554,812 m; deste, segue confrontando com a Rua do Povoado Pé Leve, com distância de 10,00 m, até o vértice P6, de coordenadas N 8.909.499,955 m e E 703.545,129 m; deste, segue confrontando com a Escola Municipal de São José, com distância de 16,00 m, até o vértice P7, de coordenadas N 8.909.486,336 m e E 703.547,248 m; deste, segue confrontando com a Escola Municipal de São José, com distância de 29,80 m, até o vértice P8, de coordenadas N 8.909.481,821 m e E 703.523,747 m; deste, segue confrontando com a Escola Municipal de São José, com distância de 15,00 m, até o vértice P9, de coordenadas N 8.909.496,219 m e E 703.520,536 m; deste, segue confrontando com a Rua do Povoado Pé Leve, com distância de 15,00 m, até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando área total de 448,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas que se encontram representadas na escala 1/300.
Art. 2º - O terreno objeto deste decreto destina-se a ampliação da Escola Municipal São José, Município de Belo Monte/Alagoas.
Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto tem efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, 09 de outubro de 2023.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito de Belo Monte/AL

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:EF9506E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO. Para obter formulário o interessado terá que acessar o endereço eletrônico: belomonte.al.gov.br e após ser preenchido a cotação deve ser enviando através do e-mail oficial:comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: até 05 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 10 de outubro de 2023.

ITAMAR VIEIRA SANTANA
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:AD159B10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de **Escritório de Advocacia para Recuperação de Verbas do Extinto FUNDEF.**

AUTORIZO a contratação de **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, portador do documento de identidade sob o nº OAB/PE 11.338, e do CPF 377.377.244-00, pelos preços propostos pela mesma.

Branquinha/AL, 09 de Outubro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:7506727D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **001.018.040523**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 015/2023 - UASG 982723**, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cacimbinhas, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI, acatando o julgamento proferido pelo pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** nos termos do **inciso VI, do art. 13º, do Decreto Federal nº 10.024/19**, o resultado da presente licitação e sob os fundamentos do **inciso XXI, art. 4º, da Lei nº 10.520/02** ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa vencedora nos seguintes valores:

04.287.461/0001-48	Valor Total R$
UNICON CONSTRUCOES LTDA	5.958.750,0000

Nos termos e condições preconizadas pelo **art. 48º, Decreto Federal nº 10.024/19**, fica o adjudicatário do certame supra convocado, para no prazo estabelecido no edital, assinar o contrato ou ata de registro de preços, de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001,**sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei**.**

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:8FCEA7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo nº **002.018.040523**, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2023 - UASG 982723**, que tem por objeto o **Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços comuns de engenharia para apoio técnico e administrativo à fiscalização, supervisão, elaboração de projetos e no gerenciamento de projetos e obras dos empreendimentos da Prefeitura de Cacimbinhas/AL, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI**, acatando o julgamento proferido pelo pregoeiro, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGO** nos termos do **inciso VI, do art. 13º, do Decreto Federal nº 10.024/19**, o resultado da presente licitação e ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto para a empresa vencedora nos seguintes valores:

29.044.612/0001-68	Valor Total R$
MARCOS FREDALMEIDA DE ALBUQUERQUE - ME	936.605,2675

Nos termos e condições preconizadas pelo **art. 48º, Decreto Federal nº 10.024/19**, fica o adjudicatário do certame supra convocado, para no prazo estabelecido no edital, assinar o contrato ou ata de registro de preços, de forma presencial ou digital, na forma do **artigo 1º**da**MP nº 2.200-2/2001,**sob pena de decair do direito da contratação, estando sujeita as sanções previstas em lei**.**

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:0834EF30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1003060/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 101/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 51.450.157 JADIELSON DOS SANTOS - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 51.450.157/0001-50, referente à prestação de serviços de instrutor de música independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A37C9F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005124/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº
102/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica 48.203.790 EDUARDO VIEIRA SILVA - ME, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 48.203.790/0001-39, referente à prestação de serviços de técnico de manutenção de computador independente, sob os fundamentos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2B41C42E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0314022/2023 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 005/2023 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

	ETAPA XVII	
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
52.110.162 WANDERSON DOS SANTOS DA CONCEICAO	52.110.162/0001-86	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE D
52.110.911 MARLLON JHONY DOS SANTOS	52.110.911/0001-75	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE D
49.906.907 ROSIVAL SOARES DOS SANTOS	49.906.907/0001-03	PEDREIRO INDEPENDENTE, CLASSE C

Campo Alegre/AL, *data e assinatura digital*.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0823DD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE (CREDENCIAMENTO)

PROC. ADM. Nº 0828080/2023 - EDITAL Nº 012/2023 - OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE. Acolhimento dos envelopes: Das 08h:00min do dia 16 de outubro de 2023 até às 09h:00min do dia 30 de outubro de 2023 (primeira sessão). Abertura dos envelopes (primeira sessão): 30 de outubro de 2023 às 09h:00min – Horário de Brasília. Após a primeira sessão o edital permanecerá disponível por 12 meses, sendo recebidos os envelopes diariamente. Os interessados poderão obter informações no endereço eletrônico cplcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de outubro de 2023.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B60E674B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0727006/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS.

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 0110/2023 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica J G FERREIRA BATISTA BICICLETA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.327.367/0001-09, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.350,00 (Um mil e Trezentos e Cinquenta reais), referente a aquisição de bicicletas, sob os fundamentos do artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre/AL, data e assinatura digital.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A6EBE15C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 08150024/2023
Objeto: **Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para Construção de um Posto de Saúde no Povoado Queimada Redonda / Canapi-AL**.

Considerando que nenhuma empresa apresentou recurso, no prazo legal, referente a fase Habilitação/Inabilitação na Tomada de preço supracitada, será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços das empresas habilitadas, **no próximo dia 13 de outubro de 2023**, às **09h00min**, na Sala de reuniões da Comissão, localizada na Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro.

Canapi - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:67EA61D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa J F INDUSTRIA DE MATERIAL DE LIMPEZA E SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.114.122/0001-35, com sede na Rua Projetada Lagoa do Sul, S/N, Qd D, Lote 02, Massagueira, Marechal Deodoro/AL, representada por José Ferreira Brandão, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 032.037.564-12.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 1, 15, 22, 69 e 80 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 53.580,26 (Cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 002.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 10.849.617/0001-30, com sede na Rua Divina Pastora n° 607, Centro, Aracaju/SE, representada por Jackson do Sacramento, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 532.798.595-49.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 2, 3, 20, 33, 34, 36, 42, 53, 61, 66 e 98 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 24.928,92 (Vinte e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 003.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.500.536/0001-01, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 2792, LJ 004, LJ 009, LJ 010, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, representada por Rodolfo Guilherme dos Santos Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 029.481.364-07.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado no item 5 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 1.407,00 (Mil, quatrocentos e sete reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 004.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa P H FAUSTO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 37.641.900/0001-28, com sede no Cj. Res. Novo Jardim, 27, Cidade Universitária, Maceió/AL, representada por Paulo Henrique Fausto Junior, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 075.537.514-99.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 7, 12, 13, 16, 17, 31, 45, 91 e 92 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 23.776,85 (Vinte e três mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 005.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.852.216/0001-01, com sede no Conj. Portal do Renascer, Nº 46, Quadra A, Portal Renascer, Satuba/AL, representada por Marcos Antônio Santos Martins, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 062.053.494-00.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 8, 10, 14, 21, 27, 32, 35, 37, 46, 50, 54, 60, 62, 65, 70, 72, 73, 74, 81, 82, 86, 95, 96, 97, 99 e 101 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 112.309,99 (Cento e doze mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 006.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa TONIELLA MORAIS DA SILVA FEITOSA MATA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.058.022/0001-97, com sede na Rua E, N° 0, Centro, Cajueiro/AL, representada por Toniella Morais da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 057.917.014-46.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 9 e 49 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 11.963,70 (Onze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 007.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa AVA CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.734.603/0001-18, com sede na Rua Maragogi, Nº 200, Canaã, Maceió/AL, representada por Arthur Virgilio Alves Cabral, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 101.727.364-20.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 11, 23, 25, 26, 28, 30, 38, 40, 43, 45, 55, 56, 57, 63, 64, 71, 75, 76, 77, 87 e 88 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 258.846,13 (Duzentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e seis reais e treze centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 008.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa G P DA SILVA COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 50.944.371/0001-08, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, S/N, Centro, Ibateguara/AL, representada por Geovania Pereira da Silva, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 024.446.934-26.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 18, 19, 24, 29, 39, 41, 47, 51, 58, 67, 68, 93, 94 e 100 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 152.540,30 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e trinta centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

Ata de Registro de Preços n° 009.PE28/2023
Pregão Eletrônico n° 28/2023
Processo Administrativo n° 0728011/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa REIS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.332.265/0001-79, com sede na Rua Das Águas, n° 288B, Petrópolis, Belo Horizonte/MG, representada por Luigi, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 113.660.826-56.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, especificado nos itens 48 e 52 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 28/2023.
Preço global R$: 202.202,92 (Duzentos e dois mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 02 de outubro de 2023.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:752250D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
EXTRATO DE ATA COMPLEMENTAR DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EXTRATO ATA COMPLEMENTAR
RESULTADO HABILITAÇÃO /CC02/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0502025/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 86 (OITENTA E SEIS CASAS), UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL.
Aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, através do Presidente, José Cícero Correia, e sua equipe de apoio, Valquíria Lima da Silva e Relton Rúbio Honorato da Silva, bem como esteve presente o Engenheiro do Município, Sr. José Jorge Correia Quintela, CREA/AL 0205115713. Reuniram-se, para analisar e julgar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas interessadas no prélio. O presente Certame, e a contratação dele decorrente foram regidos em estrita observância às determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA ou CAU/AL, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais normas sobre licitação em vigor. Participando efetivamente, do prélio,25 (vinte e cinco) empresas analisadas em suas habilitações. Após a aferição pela Comissão de Licitação e Contrato auxiliada por sua Assessoria, deliberou, enquanto inabilitadas as empresas abaixo elencadas, seguindo os motivos para inabilitação:1. WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.683/0001-42- inabilitada por apresentar declarações direcionadas para certame diverso; contrato do responsável técnico sem a devida formalidade, 2. MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.491/0001-22: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 3. PAULO RICARDO DA S ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.939.083/0001-80: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 4. V B DE M FILHA EIRELI – SELETA COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.389.338/0001-04: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 5. F J C SANTANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 6. MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58: ausente as declarações7. BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.477.037/0001-31: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 8. JRV ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.271/0001-67: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 9. LUCENA ENGENHARIA LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 10. CONSTRUTORA TAMBÚ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;11. RJ DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 12. CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.541.344/0001-21 : inabilitada por não atender ao disposto no item 6.1.b e b1 , ou seja, ausente Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, muito menos apresentou declaração que provasse ser dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal; bem como, ausente a Declaração de que a licitante, por intermédio de responsável legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas a sua execução ausente a Declaração de que a licitante, por intermédio de responsável legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizadas as obras, e de que é detentor de todas as informações relativas a sua execução ;13. PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.737.938/0001-54: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 14. PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.072.980/0001-63: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 15. CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.343/0001-06: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação; 16. WL ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40: inabilitada por descumprir o item 6.1.3.b Qualificação Técnica, estando ausente, no mínimo 01(um) atestado fornecimento pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU ou acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, onde fique comprovado que a licitante executou obras

relativas a execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
Restando habilitadas as empresas abaixo consignadas:1. CP CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.635/0001-44;2. YARKO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.031/0001-07; 3. ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.066.964/0001-07;4. VERTICE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.623.135/0001-53;5. PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.963.960/0001-50;6. M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.872.922/0001-91;7. METRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.348.652/0001-33;8. INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.660.503/0001-02;9. DELTA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.006/0001-57. Nesse sentido, o Presidente declara aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo esse prazo começar a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Estando todas as peças do processo à disposição dos interessados ou de seus procuradores devidamente habilitados para exame ou reprodução de peças que possam instruir os seus eventuais recursos. E-mail:cplchapreta@gmail.com

JOSÉ CÍCERO CORREIA **–**
Presidente Da CPL

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:3767B06C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/ 2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Partes: **MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL** e **ITYHY CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.502.402/0001-57;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Do prazo: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir do término atual, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93
Celebração: 02/10/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Rogério Sérgio Lucena Loureiro Lopes**

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:A7B3531F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 77/ 2022.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2022 – Processo nº 20232007001 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 01/2022– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º) – Contratada: **WT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.058.234/0001-90 – Objeto Contratual: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços, quantitativos e preços, com a consequente alteração do valor contratado. Valor: *O valor do contrato após supressão que perfaz a ordem de* ***R$ 2.381.833,81 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos)****, por força deste instrumento recebe um acréscimo de 220495657%, passando consequentemente para* ***R$ 3.010.369,03 (três milhões dez mil trezentos e sessenta e nove reais e três centavos)*****. Cláusulas Aditivas:** CLÁUSULA II – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:1AE529DB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023

Processo administrativo nº 2023.0815.010. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.618.574/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 3.500 kits de utensílios para alimentação escolar. Valor: R$ 249.165,00 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais). Vigência: Até 04 de outubro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:8B4198EA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Feira Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Justificativa de Revogação anexada os autos, tendo em vista a necessidade de alterações no termo de referencia, resolveREVOGARa licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, sob nº 018/2023, sob critério de julgamento*menor preço por item*,cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de locação de veículos e máquinas pesadas, destinados às Secretarias que compõem o Município de Feira Grande.

Feira Grande, 15 de setembro de 2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:10111F72

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
DECRETO Nº 025 DE 10 OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 025/2023,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO DIA 13 DE OUTUBRO – SEXTA-FEIRA, NO

MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no expediente, no dia 13 de outubro de 2023, sexta-feira, no Município de Flexeiras.

Parágrafo único – ficam mantidas as atividades referentes a prestação de serviço públicos essenciais.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Flexeiras/AL, 10 de outubro de 2023.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
- Prefeita -

Publicado por:
Samia Santiago Dos Santos
Código Identificador:3A5C11C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1808/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 28/2023. Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, mediante sistema de registro de preço.
Data de realização: 08 de novembro de 2023, às 09h e 30min;
Disponibilidade dos editais: endereço eletrônico: http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/ ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema . Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Girau do Ponciano/AL, 11 de outubro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:8FBA0150

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Alteração de Valor Contratual do Contrato n° 04190004/2022, oriundo da Tomada de Preços n° 001/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Barbosa e Santos Construções Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 26.644.162/0001-56. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quarta, §1º do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu valor contratual, totalizando **R$ 131.158,94** (cento e trinta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) representando um acréscimo de **18,43%** (dezoito, vírgula quarenta e três por cento) do valor inicialmente contratado, conforme parecer técnico da engenharia e Índice Nacional de Construção Civil – INCC, utilizando-se como data base do SINAPI/AL - 12/2021 com desoneração e o ORSE/SE - 11/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta, §1º do termo original e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C8563D4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na ***contratação de empresa especializada na implantação de salas tecnológicas móveis e para aquisição de pacotes de softwares educacionais para utilização nas escolas da rede municipal de ensino de Inhapi-AL*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 10 de outubro de 2023.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:BCC436AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP

Pregão Eletrônico nº 012/2023–SRP. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Correlatos e Insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacaré dos Homens/AL. Data/Hora: 27 de outubro de 2023, às 10h. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital disponível em: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao. Informações: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 10 de outubro de 2023.

AYRTON CARVALHO DE QUEIROZ FILHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Angélica do Carmo Santos
Código Identificador:37E1DB2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Dispensa de Licitação n.º 24/2023. Contratante: Secretaria de Educação. CNPJ: Nº

18.017.606/0001-03. CONTRATADO: G FELIX INTERNET - ME. CNPJ de n° 18.949.489/0001-08 OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de link dedicado com manutenção a rede municipal de computadores. Valor do Contrato R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). LEI Nº14.133/21.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:C6342FBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal deAdministração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processonº.119/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada emcapacitação para a rede de atendimento sobre a lei da escuta protegida.

Prazo para envio das propostas:3(três) diasuteis, a partir desta publicação.Maiores informações noendereço:Praça NossaSenhora das Candeias,Centro,Japaratinga- AL,57910-000
Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL,10 de outubrode 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:D401DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal deAdministração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processonº.115/2023. Objeto:Contratação de empresa especializada emaquisição debibliotecae brinquedoteca.

Prazo para envio das propostas:3(três) diasuteis, a partir desta publicação.Maiores informações noendereço:Praça NossaSenhora dasCandeias,Centro,Japaratinga- AL,57910-000|

Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail:licitacoesjaparatinga@gmail.com.

Japaratinga/AL,10 de outubro de 2023

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:99E48817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023- NLLC

O Município de Jaramataia, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita,
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até **16 de outubro de 2023,** para o e-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.jaramataia.al.gov.br/ , mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Jaramataia, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Jaramataia/AL, 10 de outubro de 2023

ROSILENE BEZERRA DA SILVA
Agente Público Responsável Pelo Departamento de Compras

Publicado por:
José Denício Nunes Dos Santos
Código Identificador:535A7712

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 43/2023, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 601014/2023 Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios I, HOMOLOGO, nos termos do Art. 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002, o objeto da licitação aos licitantes vencedores.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:3F57899C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 43/2023-1 – Processo nº 601014/2023 Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios I componentes da merenda escolar – Lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 28, 30, 34, 37, 43, 44, 45, 46 E 47 – Valor global: R$ 31.292,35 (trinta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EB1C8610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 43/2023-2 – Processo nº 601014/2023 Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor COMERCIAL GESILVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.958.029/0001-16, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios I componentes da merenda escolar – Lotes: 2, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 48 e 49 – Valor global: R$42.282,27 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos)– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:012A50BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº 43/2023-3 – Processo nº 601014/2023 Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 06/2021 e Decreto Municipal nº 08/2021 – Fornecedor MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios I componentes da merenda escolar – Lotes: LOTES 7, 11, 12, 25 E 40 – Valor global: R$5.488,36 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos))– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2A11D17C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL REFERENTE ÀS REALIZAÇÃO DO PLANTIO DE MUDAS E HIDRO-SEMEADURA NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL- Data/Horário: 31 de outubro de 2023 às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http07/www.bnc.org.br, http://www.jequiadapraia.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com
.
JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4DD5685B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 358, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

REESTRUTURA O PROGRAMA FELIZ JEQUIÁ, VOLTADO À COMPLEMENTAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS CARENTES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica Reestruturado o Programa Feliz Jequiá, voltado à complementação de renda das famílias carentes no âmbito do Município de Jequiá da Praia – AL, em caráter de benefício eventual de assistência social, consistente na seleção e amparo financeiro aos que atendem aos critérios desta Lei, em prestígio do princípio da dignidade humana.
Art. 2º. O Programa Feliz Jequiá será conduzido pelo Poder Executivo, sob a coordenação, acompanhamento e efetivação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, e demais órgãos municipais designados pelo Poder Executivo para a identificação das condicionalidades.
§ 1º. Caberá aos órgãos de acompanhamento o cadastramento das famílias beneficiárias, com atualização e recadastramento, pelo menos, semestralmente.
§ 2º. O representante da família beneficiária deverá firmar termo de responsabilidade junto ao Município, comprometendo-se ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa, sendo-lhe advertido que eventuais declarações falsas o submeterão às sanções cíveis e criminais cabíveis, além de implicar na exclusão do Programa.
Art. 3º. São beneficiárias do Programa Feliz Jequiá as famílias em condição de vulnerabilidade social, com renda *per capita* familiar de até meio salário-mínimo, devidamente registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jequiá da Praia – AL.
§ 1º. Considera-se como renda familiar a soma dos rendimentos de todos os seus componentes, com idade superior a dezoito anos.
§ 2º. Serão computados para cálculo da renda os valores auferidos a título de auxílio previdenciário, sob qualquer modalidade, concedidos por qualquer ente federativo.
§ 3º. Não serão computados para cálculo de renda per capita da família o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a idosos e pessoas com deficiência e o benefício de outros programas públicos de complementação de renda.
§ 4º. De acordo com a disponibilidade financeira, poderão ser cadastradas inicialmente até 1.500 (mil e quinhentas) famílias no Programa Feliz Jequiá.
§ 5º. O benefício de que trata esta Lei deverá ser pago a partir de outubro de 2023 para as pessoas cadastradas nos termos desta Lei.
Art. 4º. Para a seleção das famílias beneficiárias, serão observados, ainda, os seguintes critérios:
I – residência dos integrantes no Município de Jequiá da Praia – AL há, no mínimo, 01 (um) ano contado retroativamente à da data de publicação desta Lei;
II – renda *per capita* familiar de até meio salário-mínimo;
III – inscrição do responsável pela família no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
IV – existência de cadastro e relatório social atualizado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
V – comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino regular dos dependentes menores de idade, entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, com frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
VI – estar inscrito, como titular ou dependente, no CadÚnico e portar Número de Identificação Social — NIS em Jequiá da Praia – AL;
VII – comprovação de acompanhamento pré-natal para as integrantes gestantes.
§ 1º. A inobservância das condições previstas no caput determinará a interrupção temporária do direito ao benefício do Programa Feliz Jequiá.
§ 2º. Cessadas as razões da interrupção, a família retomará o direito ao benefício.
Art. 5º. Para fins do artigo anterior, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes, inclusive que estejam sob sua tutela ou guarda, ainda que eventualmente possa ser ampliada por outros indivíduos com parentesco, que forme grupo doméstico vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com renda dos próprios membros.
Art. 6º. O benefício monetário do Programa Feliz Jequiá, por família beneficiada, disponibilizados ao responsável segundo os critérios definidos pelo Poder Executivo, não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais mensais e será efetuado por cartão magnético, a ser expedido em nome do beneficiário, personalizado com marca própria do Município de Jequiá da Praia – AL.
§1º. No mês de aniversário do beneficiário, haverá pagamento em dobro, a título de 13º do Programa Feliz Jequiá.
§1º. Decreto do Poder Executivo poderá alterar o valor previsto no caput deste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.
Art. 7º. O Programa Feliz Jequiá será destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios, gás de cozinha ou outros itens essenciais definidos pelo Poder Executivo, exclusivamente no comércio do Município de Jequiá da Praia – AL, em estabelecimentos credenciados junto à Prefeitura de Jequiá da Praia.
§ 1º. A forma e os critérios de cadastramento dos comerciantes para que possam vender os seus produtos aos beneficiários do Programa Feliz Jequiá, devem obedecer às regras estabelecidas no termo de credenciamento de comerciantes, constate no Anexo I desta lei.
§2º. O estabelecimento credenciado não poderá efetuar transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes aos determinados (ainda que esses segmentos constem de seu objeto social) tampouco concretizar transações para vendas de produtos que não estejam em acordo com o estabelecido no regulamento.
§ 4º. Em havendo comprovação de uso do benefício para a aquisição de cigarros e bebidas alcoólicas, ou quaisquer outros produtos não autorizados por esta Lei ou pelo Poder Executivo, tanto o beneficiário

que comprou quanto o estabelecimento que vendeu serão descredenciados do Programa Jequiá.
§ 5º. O beneficiário que responder a processo judicial ou administrativo que viole normas de Direito Público ou que cause prejuízo à Administração Pública fica impedido de acessar benefícios desta Lei ou de outra de objeto similar e/ou correlato no Município de Jequiá da Praia – AL, de imediato. Na hipótese de o beneficiário estar percebendo as aludidas benesses assistenciais, de igual forma, terá o benefício cancelado e será excluído do Programa.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá contratar pessoa jurídica, de acordo com a legislação pertinente, para fins de operacionalização do Programa Feliz Jequiá, notadamente quanto ao gerenciamento de meios eletrônicos de pagamentos.
Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Feliz Jequiá, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação do programa, com a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
Parágrafo Único. A participação na Comissão do Programa Feliz Jequiá será considerada função relevante e não será remunerada.
Art. 10. Os recursos financeiros para a execução do Programa Feliz Jequiá serão consignados em dotação específica do Orçamento Municipal.
§ 1º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 08.482.0007.2551 – Gestão e Manutenção do Programa Feliz Jequiá;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 365.000,00
ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 08.482.0007.2551 – Gestão e Manutenção do Programa Feliz Jequiá;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 25.000,00

§ 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-ão da forma seguinte:
I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 08.482.0007.2551 – Gestão e Manutenção do Programa Feliz Jequiá;
ELEMENTO DA DESPESA:3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 390.000,00
§ 3º - Os valores referidos nas dotações criadas no §1º deste artigo, poderão ser acrescidos ou anulados a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilidade da ação proposta.
Art. 11. As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições da Lei Municipal nº 273, de 14 de maio de 2021.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

O presente instrumento tem como objeto especificar e regulamentar o credenciamento de estabelecimentos ao Programa Feliz Jequiá, instituído pelo Município de Jequiá da Praia – AL, em conformidade com a legislação vigente, para a aceitação dos meios de pagamentos, o que inclui a captura, transporte, processamento de informações e liquidação de transações, dentre outros serviços efetuados através dos cartões magnéticos.
FLUXO PARA CREDENCIAMENTO
O credenciamento do ESTABELECIMENTO ao Programa Feliz Jequiá está condicionado à aceitação prévia, conforme atendimento a seus critérios de avaliação, que seguirá o seguinte fluxo:
O ESTABELECIMENTO deverá encaminhar ao Município de Jequiá da Praia – AL, toda a documentação solicitada para análise;

O ESTABELECIMENTO deverá estar de acordo com todas as regras de credenciamento exigidas;

Estando aprovado, o ESTABELECIMENTO deverá procurar pela empresa responsável por gerenciar as transações, e realizar seu cadastro junto a ela, para que possa obter as ferramentas necessárias de atuação Programa Feliz Jequiá.

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
As empresas interessadas em realizar o credenciamento junto ao Programa Feliz Jequiá, deverão apresentar para fins de averiguação, os seguintes documentos:
Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis).
Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

REGRAS PARA CREDENCIAMENTO
Estando o estabelecimento com a documentação de credenciamento aprovada pelo setor responsável do município, será então analisado o enquadramento do mesmo junto as regras estabelecidas pelo programa:
O ESTABELECIMENTO credenciado não poderá efetuar TRANSAÇÕES em segmentos ou ramos de atividade diferentes aos determinados (ainda que esses segmentos constem de seu objeto social) tampouco concretizar transações para vendas de produtos que não estejam em acordo com o estabelecido.

Independentemente dos segmentos de atuação do ESTABELECIMENTO, fica determinado que os únicos segmentos autorizados ao credenciamento para comercialização de produtos junto ao Programa Feliz Jequiá serão:
Comércio varejista de produtos alimentícios;
Comércio varejista de produtos farmacêuticos;

Independentemente dos segmentos de atuação do ESTABELECIMENTO, fica determinado que os únicos produtos autorizados para comercialização junto ao Programa Feliz Jequiá serão aqueles de gênero exclusivamente alimentício e/ou farmacêuticos, ficando expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas e fumos.

É proibido ao ESTABELECIMENTO:
Aceitar MEIOS DE PAGAMENTO de titularidade de terceiro que não seja o BENEFICIÁRIO apresentando seu documento de identificação para devida comprovação;
Fornecer ou restituir ao BENEFICIÁRIO, quantias em dinheiro (papel-moeda, cheque ou título de crédito) em troca da emissão de vendas.
insistir em efetuar TRANSAÇÕES negadas.
Repassar ao beneficiário, tarifas referentes a taxa administrativa cobrada pela administradora do cartão.
Exigir o consumo total do limite disponível para efetuar a venda ao beneficiário.
Sugerir ao BENEFICIÁRIO que substitua o pagamento com CARTÃO por outro meio de pagamento;

O ESTABELECIMENTO se obriga a praticar as mesmas condições em todas as transações que realizar.

O ESTABELECIMENTO poderá oferecer benefícios diferenciados aos portadores do cartão do Programa Feliz Jequiá.
Fica vedado ao ESTABELECIMENTO realizar qualquer prática que implique em discriminação de beneficiários.
Os benefícios relativos a premiações e/ou campanhas, que o ESTABELECIMENTO venha a promover a favor dos beneficiários, para incentivar a utilização dos MEIOS DE PAGAMENTO não implicará em responsabilidade e/ou encargo ao Município de Jequiá da Praia – AL ou para a administradora contratada, a qualquer título, inclusive trabalhista, previdenciário ou fiscal.
Na eventualidade de serem realizadas ações promocionais junto a BENEFICIÁRIOS, consumidores, funcionários ou quaisquer terceiros, o ESTABELECIMENTO será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento adequado da mecânica promocional, respondendo inclusive por eventuais reclamações, pleitos, ações judiciais ou administrativas relacionadas a referidas ações promocionais.

O ESTABELECIMENTO deverá solucionar diretamente com o BENEFICIÁRIO toda e qualquer controvérsia sobre os bens fornecidos, incluindo casos de defeito, vícios ou devolução, fraude, problemas na entrega, etc, e se responsabilizar integralmente pela TRANSAÇÃO, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.
O ESTABELECIMENTO guardará a via original do COMPROVANTE DE VENDA, notas fiscais e documentação que comprove a entrega dos bens adquiridos ou dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da TRANSAÇÃO.

De acordo com as regras do sistema de monitoramento de comportamento de fraudes estabelecidos, caso o ESTABELECIMENTO atinja um percentual de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO será informado pela administradora contratada, para regularização e, caso não haja redução no índice de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO poderá ser multado e/ou ter o seu CONTRATO rescindido.

Também motiva o descredenciamento de pleno direito, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados, se o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÕES consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que pretendam burlar ou descumprir quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da administradora dos cartões contratada, ou qualquer lei ou regulamento municipal, estadual ou federal.
Em caso de suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a administradora contratada poderá, no momento efetivo da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão, até conclusão de auditoria sobre os eventos.

O estabelecimento que infringir qualquer das regras supracitadas, será imediatamente descredenciado, podendo responder legalmente pelos seus atos, e dará lugar a outro estabelecimento previamente aprovado, assim como o beneficiário que realizou a transação irregular, também poderá ser penalizado e descredenciado do programa, dando lugar a outro beneficiário cadastrado pela secretaria de assistência social.

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:40E808CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 359, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCENTA REDAÇÃO À LEI Nº 338, DE 10 DE MARÇO DE 2023, COMO FORMA DE AMPLIAR AS CONCESSÕES SOCIAIS DO PROGRAMA MORADIA DIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. O benefício monetário do Programa Moradia Digna, por família beneficiada, disponibilizados ao responsável segundo os critérios definidos pelo Poder Executivo, será efetuado por cartão magnético, a ser expedido em nome do beneficiário, personalizado com marca própria do Município de Jequiá da Praia – AL.
Art. 2º. O Programa Moradia Digna será destinado exclusivamente à aquisição de material de construção, exclusivamente no comércio do Município de Jequiá da Praia – AL, em estabelecimentos credenciados junto à Prefeitura de Jequiá da Praia.
§1º. A forma e os critérios de cadastramento dos comerciantes para que possam vender os seus produtos aos beneficiários do Programa "Moradia Digna", devem obedecer às regras estabelecidas no termo de credenciamento de comerciantes, constante no Anexo I desta lei.
§2º. O estabelecimento credenciado não poderá efetuar transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes aos determinados (ainda que esses segmentos constem de seu objeto social) tampouco concretizar transações para vendas de produtos que não estejam em acordo com o estabelecido no regulamento.
§ 3º. Em havendo comprovação de uso do benefício para a aquisição de produtos não autorizados por esta Lei ou pelo Poder Executivo, tanto o beneficiário que comprou quanto o estabelecimento que vendeu serão descredenciados do Programa Moradia Digna.
§ 4º. O beneficiário que responder a processo judicial ou administrativo que viole normas de Direito Público ou que cause prejuízo à Administração Pública fica impedido de acessar benefícios desta Lei ou de outra de objeto similar e/ou correlato no Município de Jequiá da Praia – AL, de imediato. Na hipótese de o beneficiário estar percebendo as aludidas benesses assistenciais, de igual forma, terá o benefício cancelado e será excluído do Programa.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá contratar pessoa jurídica, de acordo com a legislação pertinente, para fins de operacionalização do Programa [...], notadamente quanto ao gerenciamento de meios eletrônicos de pagamentos.
Art. 4º. Os recursos financeiros para a execução do Programa Moradia Digna serão consignados em dotação específica do Orçamento Municipal.
§ 1º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 65.000,00 [sessenta e cinco mil reais], criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:
§ 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-ão da forma seguinte:
ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 16.244.0007.2765 – Programa Moradia Digna
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 60.000,00
ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 16.244.0007.2765 – Programa Moradia Digna;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 5.000,00

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 15000 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – Secretaria Mun. de Ass. Social, Trabalho e Habitação - SEMATH;
PROJETO ATIVIDADE: 16.244.0007.2765 – Programa Moradia Digna;
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos;
VALOR: R$ 65.000,00
§ 3º - Os valores referidos nas dotações criadas no §1º deste artigo, poderão ser acrescidos ou anulados a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
§ 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilidade da ação proposta.
Art. 5º. As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

ANEXO I

CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

O presente instrumento tem como objeto especificar e regulamentar o credenciamento de estabelecimentos ao Programa Moradia Digna, instituído pelo Município de Jequiá da Praia – AL, em conformidade com a legislação vigente, para a aceitação dos meios de pagamentos, o que inclui a captura, transporte, processamento de informações e liquidação de transações, dentre outros serviços efetuados através dos cartões magnéticos.
FLUXO PARA CREDENCIAMENTO
O credenciamento do ESTABELECIMENTO ao Programa Moradia Digna está condicionado à aceitação prévia, conforme atendimento a seus critérios de avaliação, que seguirá o seguinte fluxo:
O ESTABELECIMENTO deverá encaminhar ao Município de Jequiá da Praia – AL, toda a documentação solicitada para análise;

O ESTABELECIMENTO deverá estar de acordo com todas as regras de credenciamento exigidas;

Estando aprovado, o ESTABELECIMENTO deverá procurar pela empresa responsável por gerenciar as transações, e realizar seu cadastro junto a ela, para que possa obter as ferramentas necessárias de atuação junto ao Programa Moradia Digna.
DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE
As empresas interessadas em realizar o credenciamento junto ao Programa Moradia Digna, deverão apresentar para fins de averiguação, os seguintes documentos:
Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis).
Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

REGRAS PARA CREDENCIAMENTO
Estando o estabelecimento com a documentação de credenciamento aprovada pelo setor responsável do município, será então analisado o enquadramento do mesmo junto as regras estabelecidas pelo programa:
O ESTABELECIMENTO credenciado não poderá efetuar TRANSAÇÕES em segmentos ou ramos de atividade diferentes aos determinados (ainda que esses segmentos constem de seu objeto social) tampouco concretizar transações para vendas de produtos que não estejam em acordo com o estabelecido.

Independentemente dos segmentos de atuação do ESTABELECIMENTO, fica determinado que os únicos segmentos autorizados ao credenciamento para comercialização de produtos junto ao Programa Moradia Digna será o comércio varejista de material de construção;

Independentemente dos segmentos de atuação do ESTABELECIMENTO, fica determinado que os únicos produtos autorizados para comercialização junto ao Programa Moradia Digna

será o material de construção, ficando expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas e fumos.

É proibido ao ESTABELECIMENTO:
Aceitar MEIOS DE PAGAMENTO de titularidade de terceiro que não seja o BENEFICIÁRIO apresentando seu documento de identificação para devida comprovação;
Fornecer ou restituir ao BENEFICIÁRIO, quantias em dinheiro (papel-moeda, cheque ou título de crédito) em troca da emissão de vendas.
insistir em efetuar TRANSAÇÕES negadas.
Repassar ao beneficiário, tarifas referentes a taxa administrativa cobrada pela administradora do cartão.
Exigir o consumo total do limite disponível para efetuar a venda ao beneficiário.
Sugerir ao BENEFICIÁRIO que substitua o pagamento com CARTÃO por outro meio de pagamento;

O ESTABELECIMENTO se obriga a praticar as mesmas condições em todas as transações que realizar.

O ESTABELECIMENTO poderá oferecer benefícios diferenciados aos portadores do cartão do Programa Moradia Digna.
Fica vedado ao ESTABELECIMENTO realizar qualquer prática que implique em discriminação de beneficiários.
Os benefícios relativos a premiações e/ou campanhas, que o ESTABELECIMENTO venha a promover a favor dos beneficiários, para incentivar a utilização dos MEIOS DE PAGAMENTO não implicará em responsabilidade e/ou encargo ao Município de Jequiá da Praia – AL ou para a administradora contratada, a qualquer título, inclusive trabalhista, previdenciário ou fiscal.
Na eventualidade de serem realizadas ações promocionais junto a BENEFICIÁRIOS, consumidores, funcionários ou quaisquer terceiros, o ESTABELECIMENTO será o único e exclusivo responsável pelo cumprimento adequado da mecânica promocional, respondendo inclusive por eventuais reclamações, pleitos, ações judiciais ou administrativas relacionadas a referidas ações promocionais.

O ESTABELECIMENTO deverá solucionar diretamente com o BENEFICIÁRIO toda e qualquer controvérsia sobre os bens fornecidos, incluindo casos de defeito, vícios ou devolução, fraude, problemas na entrega, etc, e se responsabilizar integralmente pela TRANSAÇÃO, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.
O ESTABELECIMENTO guardará a via original do COMPROVANTE DE VENDA, notas fiscais e documentação que comprove a entrega dos bens adquiridos ou dos serviços prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da TRANSAÇÃO.

De acordo com as regras do sistema de monitoramento de comportamento de fraudes estabelecidos, caso o ESTABELECIMENTO atinja um percentual de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO será informado pela administradora contratada, para regularização e, caso não haja redução no índice de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares, o ESTABELECIMENTO poderá ser multado e/ou ter o seu CONTRATO rescindido.

Também motiva o descredenciamento de pleno direito, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos eventualmente acarretados, se o ESTABELECIMENTO realizar TRANSAÇÕES consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que pretendam burlar ou descumprir quaisquer regras ou requisitos operacionais ou de segurança da administradora dos cartões contratada, ou qualquer lei ou regulamento municipal, estadual ou federal.
Em caso de suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita, a administradora contratada poderá, no momento efetivo da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão, até conclusão de auditoria sobre os eventos.

O estabelecimento que infringir qualquer das regras supracitadas, será imediatamente descredenciado, podendo responder legalmente pelos seus atos, e dará lugar a outro estabelecimento previamente aprovado, assim como o beneficiário que realizou a transação irregular, também poderá ser penalizado e descredenciado do programa, dando lugar a outro beneficiário cadastrado pela secretaria de assistência social.

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:EAC88F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 360, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS NORMATIVOS DA LEI Nº 339, DE 10 DE MARÇO DE 2023, COMO FORMA DE AMPLIAR AS CONCESSÕES SOCIAIS DO PROGRAMA FUTURO JEQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º, da Lei nº 339, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A concessão da bolsa de que trata esta Lei atenderá os estudantes do Município de Jequiá da Praia – AL que frequentam e encontram-se em situação regular, nos cursos de ensino técnico, tecnólogo e superior em outros municípios, que já tenham concluído e sido aprovados no primeiro período letivo.

Art. 2º. O Art. 12, da Lei nº 339, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O "Auxílio Futuro Campeão" será concedido através do custeio de todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e equipamentos/materiais do atleta que participe das competições de que trata a presente Lei.

§1º. A concessão de "Auxílio Futuro Campeão" não gera qualquer vínculo, laboral ou de qualquer outra natureza, entre o beneficiado e a Administração Pública Municipal.

§2º. Os atletas beneficiados pelo auxílio instituído nesta lei prestarão contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos fixados no decreto regulamentador desta Lei.

§3º. Os pais, responsáveis e/ou o professor dos atletas beneficiados pelo auxílio instituído nesta lei também poderão receber e gerir a benesse em nome do aluno e deverá prestar contas dos recursos na forma do parágrafo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:4357C51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 361, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE ESTÍMULO À EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS: FOMENTO AO COMÉRCIO LOCAL E ARRECADAÇÃO, DENOMINADO "COMÉRCIO MAIS FORTE",

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SORTEIOS E PREMIAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui o Programa de Estímulo à Expedição de Notas Fiscais, denominado "COMÉRCIO MAIS FORTE", a ser desenvolvido e executado pela Secretária Municipal de Indústria e Comércio juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vistas a incentivar o comércio local, promover a ampliação da arrecadação e fomentar a cidadania fiscal com o estímulo à emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação e a Secretaria de Cultura e Eventos atuarão na ampla divulgação do programa e eventual cerimônia do evento.

Parágrafo Segundo – O Executivo não fica obrigado a realizar o evento de forma anual, havendo discricionariedade do gestor para definir se e quando o mesmo será realizado, tudo através de Decreto do Executivo.

Art. 2º - Com fins de viabilizar a realização do Programa "COMÉRCIO MAIS FORTE", fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a aquisição de prêmios até o dia 31/01/24, que serão sorteados e distribuídos aos participantes vencedores.

Parágrafo Único. A data de aquisição dos prêmios poderá ser alterada mediante Decreto do Executivo, assim como, ocorrerá com as datas de novas edições a serem realizadas.

Art. 3º - Os sorteios ocorrerão em até três datas distintas por edição, as quais serão previamente divulgadas, com a maior publicidade possível, de forma a proporcionar ampla participação popular.

Art. 4º - Poderão participar dos sorteios os consumidores que adquirirem bens ou utilizarem serviços no Município de Jequiá da Praia – AL, mediante apresentação de notas fiscais válidas e com residência no próprio Município, devidamente comprovada.

Parágrafo Único. A comprovação da residência será realizada quando da realização do sorteio e, no caso de não comprovação suficiente, será excluído o consumidor do sorteio, vindo a realizar sorteio de consumidor diverso em seu lugar.

Art. 5º - O cupom para participação no sorteio será expedido mediante a apresentação:

Parágrafo único - Notas Fiscais eletrônicas, oriundas do comércio, indústria, ou prestação de serviços no Município de Jequiá da Praia – AL, excetuando-se as notas fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

Art. 6º - Será fornecido um cupom a quem de direito, conforme citado no artigo 4º, mediante a seguinte comprovação:

Parágrafo único - Serão consideradas as notas fiscais eletrônicas, cupons fiscais ou outros documentos fiscais autorizados pela Receita Estadual (ICMS) e notas fiscais de prestação de serviços autorizada pela fiscalização municipal (ISSQN), cadastrados no município, de forma que o consumidor terá direito a 01 (um) cupom a cada R$ 200,00 (duzentos reais) e seus múltiplos, de forma acumulada.

Art. 7º - Os cupons serão confeccionados e controlados numericamente preferencialmente pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e deverão conter os dados necessários para a precisa identificação dos participantes, de acordo com as informações contidas na Nota Fiscal ou no respectivo documento/comprovante apresentado.

Art. 8º - O poder Executivo Municipal deverá dar ampla divulgação ao resultado dos sorteios.

Art. 9º - A entrega dos prêmios aos contemplados será efetuada em data e local a ser definido pelo Poder Executivo através de decreto, mediante a apresentação de documento que comprove a identidade e endereço do participante sorteado.

Art. 10 - O Poder executivo promoverá campanhas de educação fiscal e financeira com o objetivo de divulgar o Programa Nota Fiscal Premiada, devendo informar, esclarecer e orientar a população, especialmente sobre:

O direito de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação.

Os meios disponíveis para verificar se o prestador de serviços está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Município quanto a efetiva emissão do documento fiscal correspondente a pontuação adquirida;

Noções de educação financeira;

Art. 11 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal do poder Executivo, a cada edição do Programa, principalmente quanto à premiação, datas e locais dos sorteios e o período de vigência da emissão fiscais.

Art. 12 - Sendo constatado dolo, fraude, simulação, ou qualquer artifício ardiloso no sentido de obter vantagem indevida nos sorteios, o cidadão contemplado perderá direito a premiação e sofrerá as implicações legais cabíveis.

Art. 13 - O prestador de serviços ou profissional autônomo que se negar a emissão do documento fiscal, fica sujeito as penalidades previstas na Legislação Municipal, bem como as sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela lei n° 8.078 de 1990.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:A0001738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 362, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

CRIA O ALUGUEL SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Aluguel Social consiste em prestação pecuniária, não contributiva da assistência social destinada a suprir despesas de moradia temporária de entidade familiar em situação de vulnerabilidade social ou calamidade pública que tenha implicado a perda da moradia transitória ou temporária.

Art. 2º. São requisitos para concessão do Aluguel Social:

Em caso de situação de vulnerabilidade transitória ou temporária, apresentação do relatório social de atendimento á família elaborado pelo serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitacional;

Em caso de Calamidade pública, comunicação formal da coordenadoria municipal de defesa civil, relatando o atendimento realizado à família com solicitação para inclusão no referido benefício.

Art. 3º. Para autorização do procedimento de inserção das famílias no benefício do Aluguel Social deverão ser considerados os seguintes critérios:

O benefício será destinado exclusivamente à família com filhos menores de idade, residentes neste município, em situação de vulnerabilidade social transitória, temporária, calamidade pública que sofreram algum tipo de desastres social ou ecológico.

Serão consideradas as famílias em vulnerabilidades sociais transitórias ou temporárias para fins de recebimento do Aluguel Social as que sem prejuízo do disposto nos artigos 6° e 15 desta lei, possuir renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Os recursos do Aluguel Social serão destinados exclusivamente, ao pagamento das despesas de locação residencial no município de Jequiá da Praia em favor da família beneficiária, não sendo permitida a sua utilização para outros fins.

Parágrafo único. O Aluguel Social será concedido por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado mediante a necessidade evidenciada através de relatório social do serviço social da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste município.

Art. 4º. As famílias beneficiárias do Aluguel Social serão acompanhadas pela equipe técnica do serviço ou programa

responsável por sua inserção sendo valido o mesmo procedimento para os beneficiários encaminhados pela coordenação municipal da defesa civil.
§1º- A solicitação para inclusão da família no benefício do Aluguel Social é ato privativo dos integrantes do núcleo familiar.
§2º- No ato de solicitação é obrigatória a apresentação do número do cadastro da pessoa física- CPF do beneficiário, para o repasse financeiro do auxílio.
Art. 5º. É de responsabilidade exclusiva do beneficiário do Aluguel Social destinação dos respectivos recursos para o pagamento das despesas de locação da residência por ele ocupada.
Art. 6º. Ao Município de Jequiá da Praia não subsiste qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer despesa decorrente da locação e ocupação do imóvel pela família beneficiária do Aluguel Social.
Parágrafo único: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação não terá qualquer vínculo ou contato com o proprietário de imóvel alugado pelas famílias.
Art. 7º. O valor máximo do Aluguel Social será de até R$ 300,00 (trezentos reais) a ser repassado ao beneficiário.

Art. 8º. O repasse mensal do Aluguel Social será efetuado com base na data da primeira concessão ao requerimento do beneficiário.
§ 1º- O Aluguel Social será repassado ao responsável pela família beneficiária, em prestações mensais, mediante a apresentação do recibo de quitação do aluguel e despesas da locação relativas ao mês anterior.

§ 2º- Mediante relatório de visitas realizadas pelo corpo de assistentes sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, o Aluguel Social poderá ser suspenso se constatada a utilização indevida ou inadequada dos recursos do benefício.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício financeiro.

Art. 10. O custeio das despesas referentes aos benefícios eventuais deverá respeitar o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do município.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições relativas ao Auxílio Moradia na Lei nº 272, de 14 de maio de 2021.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:FD2F5B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 363, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DESTINA O VALE-GÁS MUNICIPAL À LEI Nº 272, DE 14 DE MAIO DE 2021, COMO FORMA DE AMPLIAR AS CONCESSÕES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado no Município de Jequiá da Praia, o benefício eventual "Vale-gás Municipal", visando oferecer condições mínimas de subsistência às famílias de baixa renda no município.
Art. 2º. Para execução dos Programas de "Vale-gás Municipal", fica o Poder Executivo autorizado a distribuir *tickets (vale-gás)* às famílias de baixa renda do Município, mediante prévia avaliação social, na forma disciplinada nesta lei.
Parágrafo único. A distribuição dos *tickets (vale-gás)* será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal para cada família beneficiada pelo programa.
Art. 3º. Para ter acesso ao benefício eventual do "Vale-gás Municipal" as famílias carentes deverão formalizar um cadastro junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação com as seguintes informações:
– Número de pessoas que compõe o núcleo familiar, considerando o número de pessoas que vivem sob dependência mútua e na mesma residência;
– Documentos de identificação do responsável familiar;
– Comprovante de residência no Município de Jequiá da Praia há pelo menos 01 (um) ano;
– Comprovante de rendimentos de cada adulto (maiores de 18 anos) que compõe o núcleo familiar, com a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social e eventual inscrição em programa de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de inscrição regular no CadÚNICO e número de inscrição social em Jequiá da Praia – AL*;*
– Comprovação de renda per capta igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo.
Art. 4º. De posse do requerimento de inscrição, instruído com os documentos descritos no Art. 3º, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação realizará a avalição social de cada família inscrita para ingressar nos programas, formalizando um processo administrativo para cada solicitação.
Parágrafo único. O processo administrativo será instruído com parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação por intermédio de laudo social exarado por Assistente Social pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria e consequentemente homologado pelo(a) gestor(a) da pasta.
Art. 5º. Os requerimentos e processos administrativos vinculados aos programas instituídos por esta Lei terão validade de um ano, devendo ser renovados ao fim de cada período de concessão, sem prejuízo de nova avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação em período inferior, caso a família beneficiada passe a auferir renda que ultrapasse os limites fixados nesta Lei.
Art. 6º. Os benefícios serão concedidos para as famílias que apresentarem renda per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo, considerando total de pessoas que compõe o núcleo familiar e a renda auferida pelos componentes, incluindo eventuais valores recebidos por meio de programas de distribuição de renda dos Governos Federal, Estadual e Municipal.
Art. 7º. A distribuição de *tickets (vale-gás)* destinar-se-á para aquisição de gás pelo beneficiário através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, os quais cumpram os devidos requisitos previstos nesta Lei.
§1º. O "Vale-gás Municipal" terá caráter pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.
§2º. O uso do "Vale-gás Municipal" de forma indevida pelo beneficiário implicará na suspensão imediata, sem prejuízos das responsabilidades civis, penais e administrativas.
§ 3º. O beneficiário que responder a processo judicial ou administrativo que viole normas de Direito Público ou que cause prejuízo à Administração Pública fica impedido de acessar benefícios desta Lei ou de outra de objeto similar e/ou correlato no Município de Jequiá da Praia – AL, de imediato. Na hipótese de o beneficiário estar percebendo as aludidas benesses assistenciais, de igual forma, terá o benefício cancelado e será excluído do Programa.
Art. 8º. O "Vale-gás Municipal" não corresponderá a valores do produto, mas ao direito de aquisição do gás.
Parágrafo único: O "Vale-gás Municipal" será distribuído aos beneficiários em meses intercalados, limitando-se ao quantitativo de 06 (seis) vales anuais.
Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação responsável pelo procedimento de aquisição dos produtos de que tratam os Programas instituídos por esta Lei em conformidade com a legislação licitatória vigente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por intermédio de regulamentação interna procederá com a divulgação das datas e locais para entrega dos *tickets (vale-gás).*
Art. 11. Sendo a família enquadrada nos requisitos de aprovação, o recebimento do *ticket* ficará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira do Município regulamentada pela lei orçamentária anual.
Art. 12. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 13. O Vale-Gás Municipal passará a integrar o rol de benefícios eventuais descritos na Lei nº 272, de 14 de maio de 2021.
Art. 14. Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:9768B5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 364, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS IMPEDIMENTOS E HIPÓTESES DE EXCLUSÃO E/OU CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere aLei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. A Administração Municipal, como forma de garantir o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, fica autorizada a rever atos concessivos de benesses assistenciais na forma desta Lei.
Parágrafo único. A atribuição a que se refere o caput do Art. 1º aplica-se a todos os programas e/ou projetos assistenciais deste Município, visando salvaguardar os cofres públicos, diante de possíveis atos ilícitos, de qualquer natureza, perpetrados por beneficiários ou pretensos usuários dos serviços de Assistência Social ofertados pelas Secretarias Competentes.
Art. 2º. O beneficiário que responder a processo judicial ou administrativo que viole normas de Direito Público ou que cause prejuízo à Administração Pública fica impedido de acessar benefícios desta Lei ou de outra de objeto similar e/ou correlato no Município de Jequiá da Praia – AL, de imediato. Na hipótese de o beneficiário estar percebendo as aludidas benesses assistenciais, de igual forma, terá o benefício cancelado e será excluído do Programa.
Art. 3º. Aplica-se o disposto nesta Lei, especialmente o inserto no artigo anterior – Art. 2º –, a todos os procedimentos em curso ou ainda pendentes de início, independente da data do fato que deu causa à abertura do procedimento judicial ou administrativo.
Art. 4º. Esta lei passa a produzir seus efeitos jurídicos a partir da data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:732F7545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 173/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, José Luciano dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 040.040.124-06, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 19 de outubro de 2023, a Recife/PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente Joseilda da Silva de Santana Pilar, para a consulta com Nefrologista, para o transplante renal, no Hospital Português de Beneficência PE.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 05 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 05 de outubro de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:4548372E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA - LEI PAULO GUSTAVO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, vem através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a Contratação de empresa especializada para realização de consultoria e assessoria visando a implantação da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022., na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço http://www.joaquimgomes.al.gov.br/lai/49/Cotacao, ou ser solicitado pelo e-mail: secdegestaopublicajg@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Joaquim Gomes/AL, 10 de outubro de 2023

EDNALDO DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:B2A1397E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE SUSPENSÃO - PE Nº 24/2023 - HOSPEDAGEM

AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que Acha-se SUSPENSO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de hospedagens), destinados à atender a demanda do Município de Joaquim Gomes/AL, em razão da não circulação do Diário Oficial da União. A nova data da seção pública será informada oportunamente.

Joaquim Gomes/AL, 10 de outubro de 2023.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:BC66375D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a Abertura do Credenciamento nº 07/2023, que tem por objetivo de Chamamento público para credenciamento de empresas para atuarem exclusivamente como Centro de Formação de Condutores – CFC'S destinado a atender a demanda do Município de Lagoa da Canoa /AL. O edital está disponível na Prefeitura de Lagoa da Canoa/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 57.330-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 30/10/2023. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://www.lagoadacanoa.al.gov.br/.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de outubro de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:1B2D361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3356/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO nº 3356/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023,

Convoca 1ª Conferência Municipal de Cultura de Lagoa da Canoa.

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, nas dependências do "Espaço Festa Aqui" localizado à Rua Antônio Joaquim. Centro, Lagoa da Canoa - Alagoas, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, 10 de outubro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

MARINEIDE BARBOSA LEITE SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEÔNIA FERREIRA DOS ANJOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

A presente Portaria está arquivada, em forma digital, na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa, foi publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AMA, em 10/10/2023.

Lagoa da Canoa, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE GRACINDO SANTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:B15C7C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 216/2023, de 10 de outubro de 2023
A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa no uso de suas atribuições legais, resolve, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº. 45 de 14 de julho de 2023, constituir Comissão Organizadora Municipal que será instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Cultura.
Art. 1º. A Comissão Organizadora Municipal terá a seguinte composição:
I – Maria Edjane da Silva Lima, representante da sociedade civil,
II – Marineide Barbosa Leite Silva, Secretária Municipal de Cultura, que coordenará os trabalhos;
III – Leônia Ferreira dos Anjos, representante do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa, 10 de outubro de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

A presente Portaria está arquivada, em forma digital, na Secretaria Municipal de Administração de Lagoa da Canoa, foi publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial – AMA, em 10/10/2023.

Lagoa da Canoa, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE GRACINDO SANTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:08E988E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo de nº **004.008.150823**, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, tendo por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO** o resultado da chamada pública em epígrafe e **ADJUDICO** o objeto em favor dos proponentes:

CLASSIF.	GRUPO INFORMAL	VL. TOTAL
01	**Associação de Desenvolvimento Sustentável dos Agricultores Familiares de Major Izidoro** foi selecionado para o fornecimento dos **ITENS 1, 2** conforme consta na Ata da sessão de julgamento do certame.	**R$ 141.000,00**

Major Izidoro/AL, 03 de outubro de 2023.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A3600532

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 057/2023. LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 004/2023. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, nos termos da **Lei nº 11.947, de 16/07/2009** e da **Resolução nº 06 do FNDE, de 08 de maio de 2020,** atualizada pelas **Resoluções nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021**. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.228.908/0001-58**. **Contratada: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MAJOR IZIDORO,** inscrito no **CNPJ/MF Nº 09.330.259/0001-75**. **VALOR TOTAL**: **R$ 141.00,00 (cento e quarenta e um mil reais)**. Vigência: O contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2023. **DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023. SIGNATÁRIOS**: **HÉRCULES VELOSO PIMENTEL (CPF/MF nº 699.482.754-20)** e **ODILON PEREIRA DA SILVA JÚNIOR (CPF/MF nº 056.084.464-61)**.

HÉRCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:5E1E3A7A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.014/2023
Nº PROC. ADM. 3.500/2023
INÍCIO DISPUTA: 19/10/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
OBJETO DO PROCESSO: Aquisição de abraçadeira, destinados a atender as demandas da Secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Maragogi – AL
Para demais informações contato via e-mail: LICITACAO@MARAGOGI.AL.GOV.BR
link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPbCgQFM9kwkVTtp2I5eNXuJwR%2F0x9gLLBjU6ctABZ5%2FumvU6AOv3TDVOcSLS2LZw6FcGHCB
jGkU%2F8DXG1nrlEBpatVJqsWbnUgmTOS_3Obc%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Maragogi-AL - 10/10/2023
.

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:FA866BFF

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 06/2023
Nº PROC. Adm. 2043/2023
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços de: **Prestação de serviços de internet, sob o sistema de registro de preços** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial, mediante o Sistema de Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Às 09:00 horas do dia 25/10/2023.

Maragogi – AL –10 DE OUTUBRO de 2023.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:626E6B61

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA - 10.015-2023
Nº PROC. ADM. 4.059/2023
INÍCIO DISPUTA: 18/10/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
EXCLUSIVO ME: SIM
OBJETO DO PROCESSO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para a realização do Campeonato Maragogiense de Futsal e Futebol de Campo 2023, conforme programação anexa à este Termo.
Para demais informações contato via e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br, ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dj6qRo5tcxz%2Fad0yj9d4S4%2FM4QTNrA1ClKZYBxxKVQnIj4wfnc3RJ4rB0iD2vwsS4X2XRYIfsGgLuajCX50Z3NwHke5CNCfm0hi50WPts62k%3D

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Maragogi-AL - 10/10/2023

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7D9D609D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE 01(UM) TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO COMO RESOLUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO POVOADO BARRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, do terreno a seguir descrito: Um terreno com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na Rua Josino Rodrigues, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, iniciando no ponto **P-01**, limitando-se com o Condomínio Cannoas de coordenadas N 8.924.821,88m e E 191.762,00m; deste segue confrontando com a Área de Proprietário Desconhecido com os azimutes, distâncias e coordenadas 144º03'35,19" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.924.797,60m e E 191,779,61m; deste segue com azimute de 234º03'35,19" por uma distância de 15,00m até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.924.788,79m e E 191.767,46m; deste confrontando com a Rua Josino Rodrigues com azimute de 324º03'35,19" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.924.813,08m e E 191.749,86m; deste segue confrontando com o Condomínio Cannoas com azimute de 54º03'35,19" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição;

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de pavimentação, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a **urgência da medida para que se efetive a imissão na posse** do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0001 manutenção das ações de duração continuada, Ação – Projeto Atividade 2013 manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura, Função 15 urbanismo, Subfunção 122 administração geral, Elemento de despesa nº: 3.4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 10 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 063, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Descrição dos Imóveis

Um terreno com área de 450,00 m² (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados),, situado na Rua Josino Rodrigues, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, descrito no memorial descritivo anexo, iniciando no ponto **P-01**, limitando-se com o Condomínio Cannoas de coordenadas N 8.924.821,88m e E 191.762,00m; deste segue confrontando com a Área de Proprietário Desconhecido com os azimutes, distâncias e coordenadas 144º03'35,19" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-02**, de coordenadas N 8.924.797,60m e E 191,779,61m; deste segue com azimute de 234º03'35,19" por uma distância de 15,00m até o ponto **P-03**, de coordenadas N 8.924.788,79m e E 191.767,46m; deste confrontando com a Rua Josino Rodrigues com azimute de 324º03'35,19" por uma distância de 30,00m, até o ponto **P-04**, de coordenadas N 8.924.813,08m e E 191.749,86m; deste segue confrontando com o Condomínio Cannoas com azimute de 54º03'35,19" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P-01**, onde teve início essa descrição;

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:2B9A4091

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2809.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **53.174.058/0001-18.**
Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de contratação de licenciamento de uso temporário de sistema com serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte e manutenção.
Valor global R$ 2.799.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil reais).
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Carlos Henrique Pereira Travassos
EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA – CONTRATADA
Roseane Silva Teixeira Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB6583F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2312.001/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- A-quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n°35.631.449/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução ao contrato nº 2312.001/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 17/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma escola de 4 salas no povoado Mucuri - Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contado do encerramento do prazo de vigência contratual. Quanto ao prazo de execução, este fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contado do encerramento do prazo de execução contratual.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:5C289FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0606.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Secretaria Municipal de Educação
- A-quatro Arquitetura e Construções LTDA, CNPJ sob n°35.631.449/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviço, como também, a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 0606.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 15/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção da coberta do novo refeitório da Escola Municipal Dona Maria Araújo Lobo, no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 53.991,31 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e um centavos) o que corresponde a 23,9276%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 279.635,56 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reis e cinquenta e seis centavos). Por força deste aditivo, o **prazo de vigência** fica prorrogado por 04 (quatro) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do primeiro termo aditivo. Outrossim, o **prazo de execução** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contado do encerramento do prazo de execução do primeiro termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661– Fundo de manutenção de desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou ampliação de unidades escolares – 15%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA:26 de setembro de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3D443890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06060027/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:9C0C3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 08300049/2023 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: DIOSMINA + HESPERIDINA 900/100 MG para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com.

LEVY PATRICK TENORIO RODRIGUES
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Levy Patrick Tenorio Rodrigues
Código Identificador:5D2AAB21

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
ATO DE CANCELAMENTO DE PERMISSÕES

Considerando a aplicabilidade da lei municipal nº 1.260 de 08 de janeiro de 2019 em especial seu artigo 18, I, que trata da extinção da permissão conforme texto elencado abaixo;
Art. 18. A permissão será extinta através das seguintes hipóteses:
I – caducidade, para permissões vencidas a mais de 90 (noventa) dias, ressalvado todo o processo administrativo e o direito do contraditório ao permissionário;
Assim, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito no uso de suas atribuições após o prazo de ampla defesa, concedido em 25 de setembro do corrente ano, em que não compareceram os interessados, afim de atender os requisitos existentes na lei, **RESOLVE**, cancelar as permissões abaixo descritas.

PERMISSÃO	PROPRIETÁRIO
15	JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO
38	MIRIAN DA SILVA
54	CELSO JOSE DA SILVA
60	YWAGNER CAVALCANTE DE LIMA
79	SIDNEY PEDROSA DE MEDEIROS
82	WILSON DA SILVA JUNIOR
85	EVERALDO LIMA GOUVEIA JUNIOR
93	SIDCLEY ROCHA DA SILVA

Marechal Deodoro 10 de outubro de 2023

GILVANO SILVA SANTOS
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:B5EBA7D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°04/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°03/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO-AL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006.001.090321
CONTRATO Nº 27/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E SERVICOS DE GUINCHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de

identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: A empresa LL42 COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o n°37.564.136/0001-34, vencedora dos lotes 01,02,03 e 04 como segue:

•
Lote 01: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$19.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

•
Lote 02: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$76.800,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 13%.

•
Lote 03: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$89.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 12%.

•
Lote: 04: VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE R$85.000,00 COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 10%.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
0440.04.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E REC. HUMANOS

Secretaria Municipal de Educação
0550.12.361.0001.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
0551.12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%
0550.12.361.0002.2037 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

Secretaria Municipal de Saúde
0660.10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0661.10.301.0004.6003 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
0661.10.301.0004.6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0661.10.302.0004.6005 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR -MAC
0661.10.301.0004.6004 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF

Secretaria Municipal de Assistência Social
0771.08.244.0003.6027 - BLOCOS DE GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF
0771.08.244.0003.6025 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
0771.08.244.0003.6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO M. DE A. SOCIAL
0771.08.244.0003.6052 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -MÉDIA COMPLEXIDADE
0772.08.243.0003.6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

LL42 Comércio de Peças Automotivas e Serviços Automotivos LTDA
(LYVIA JULYANNE DE AQUINO LINS CUNHA)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:2119E6E2

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N° 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004.001.160823/2023

OBJETO: A operacionalização do PROGRAMA PLANO DE APOIO SOCIAL, que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Maribondo, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, nos termos do novo plano de trabalho e proposta técnica, que faz parte integrante do termo aditivo.

PARCEIRO PÚBLICO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

INSTITUTO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°01.778.874/0001-37, com o valor mensal estimado atualizado para R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) totalizando R$ 414.720,00 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e vinte reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Administração
08.244.0003.6002 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

NATUREZA DA DESPESA
335043 - Subvenções Sociais

Vigência: O termo de colaboração terá vigência prorrogada por 12(doze) meses a partir de 01 de setembro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

ELISANGELA BELARMINO DE MELO NUNES
Secretaria de Assistência Social
Parceiro Público

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS
Instituto

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:68DD8A13

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2022

Pregão Eletrônico n° 05/2022
Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.

Fornecedor Beneficiário: a empresa W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°29.529.181/0001-20, com valor final de R$ 27.540,14 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:BBC5F17D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

Pregão Eletrônico n° 05/2022
Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/0001-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°10.942.831/0001-36, com valor final de R$ 42.796,64(quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro)
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Órgão Gerenciador:
Prefeitura Municipal de Maribondo
(LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM).

Fornecedor Beneficiário:
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:D5FCF2FE

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO Pregão Eletrônico n° 05/2022
Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
CONTRATO Nº 51/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob n°20.008.831/0001-17, com valor final de R$ 161.460,80(cento e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.0002.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
12.361.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:DC316368

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO Pregão Eletrônico n° 05/2022
Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
CONTRATO Nº 52/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n°29529181/0001-20, com valor final de R$ 27.540,14 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quatorze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.0002.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
12.361.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI EPP
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:33B2008A

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2022

Processo Administrativo n° 004.009.140222/2022
CONTRATO Nº 50/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

CONTRATADO: a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n°10.942.831/0001-36, com valor final de R$ 42.796,64(quarenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - GESTÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.361.0002.2018 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.361.0002.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE
12.361.0002.1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA
3.4.4.9.0.52 - Equipamentos e Material Permanente

Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos o inciso I do art. 57, da Lei 8.666/93

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM- PREFEITA
Contratante

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:34EF2B18

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2021

OBJETO: Operacionalização do DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO PROJETO PLANO DE APOIO SOCIAL que visa fortalecer o Sistema de Assistência Social no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população.

PARCEIRO PÚBLICO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).

INSTITUTO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o n°01.778.874/0001-37, com o valor mensal estimado de R$ 53.732,80 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), sendo R$ 644.793,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Educação
12.361.0001.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
12.361.0002.2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - 40%

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência: O termo de colaboração terá vigência por 12(doze) meses a partir de 01 de setembro de 2021.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita

Parceiro Público
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - Entidade Privada Sem Fins Lucrativos
(JOSÉ LEOPOLDO CABRAL DE OLIVEIRA ALVES)
Instituto

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:1C89C323

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIBONDO, PARA PRESTAR APOIO AO PROJETO EDUCAÇÃO EM PROGRESSO, PARA FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Com base nas informações constantes do presente processo acima mencionado, e considerando o parecer da procuradoria do município e demais peças que compõem o processo administrativo supramencionado, RATIFICO/HOMOLOGO o resultado da dispensa CHAMAMENTO PÚBLICO n° 02/2021 em favor do INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ: 01.0778.874/0001-37 por sua plena regularidade.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:A1CCEDE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Processo Administrativo nº **0919001/2023** – Dispensa de Licitação nº 09/2023
Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande
Contratada: **IC.COUTINHO CONSULTORIA ME** inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97.
Valor Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:9F0279FA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – 2ª SESSÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CALÇADÃO, SITUADO NA RUA UBALDO MALTA, S/N, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-AL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que a **RETOMADA (ABERTURA DE PROPOSTA)** da Tomada de Preço MG Nº 006/2023 acontecerá no dia 17 de outubro de 2023, às 14h30min (horário local). Endereço: Rua Ubaldo Malta, s/n, Centro - Mata Grande/AL, CEP: 57.570-000.

Mata Grande/AL em 10 de outubro de 2023.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7B4BA011

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 050/2023. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar através de chamada pública dos agricultores familiares.**

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Bom Jesus, nº 20, Centro, Matriz de Camaragibe - AL, 57910-000.|

Horários de Atendimento: 08h às 14h.pelo e-mail: licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe/AL, 10 de outubro de 2023

DEPARTAMENTO DO SETOR DE COMPRAS

Publicado por:
Jean Nascimento Dos Santos
Código Identificador:98889E9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023

Pregão Eletrônico Nº 21/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedora Registrada: **KV LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.104.634/0001-40 localizada na AVENIDA ALBERTO SANTOS DUMONT, nº 113, Bairro Centro - Cidade de Satuba Estado de Alagoas;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL;

Valor Registrado Lote 02: R$ 954.398,44 (novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Valor Registrado Lote 03: R$ 2.700.021,72 (dois milhões, setecentos mil, vinte e um reais e setenta e dois centavos);

Valor Registrado Lote 04: R$ 3.479.381,50 (três milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva, Hugo Fernandes Peixoto e Anny Karolynni Monteiro Viana

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023

Pregão Eletrônico Nº 21/2023;

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão gerenciador: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

Fornecedora Registrada: **G ARAUJO C EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 19.785.046/0001-91, localizada na RUA RIVADAVIA CARNAÚBA, nº 20, Bairro Pinheiro - Cidade de Maceió Estado de Alagoas;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Messias/AL;

Valor Registrado Lote 01: R$ 934.978,56 (novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Valor Registrado Lote 05: R$ 99.723,84 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 04/10/2023;

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva, Hugo Fernandes Peixoto e Gabrielle Araújo Cavalcante

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:B1F485AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: DIPS – COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS.
CNPJ: 45.212.807.0001-26
OBJETO: Aquisição de Máquinas Forrageiras, a fim de atender as necessidades para o Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15 de Agosto de 2023

Minador do Negrão /AL
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:4B55466F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 12 - 2023
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: EUDES ROSENDO DA SILVA.
CNPJ: 12.700.730.0001-84.
OBJETO: Contrato de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviço de confecção de botas personalizadas das componentes da comissão de frente e balizas das bandas fanfarras das escolas municipais de Município de Minador do Negrão, AL.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023

Minador do Negrão /AL
JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:864BD8EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando a licitação:
Pregão Eletrônico nº 018/2023-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Eletro – eletrônico, utensílio domésticos e motocicletas. data/horário: 24 de outubro de 2023, às 09:30hs (horário de Brasília). no site http://bnc.org.br/. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do emailcplmonteiropolis2022@gmail.

Monteirópolis/AL, 10 de outubro de 2023.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:C2835C6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO – ALAGOAS.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **27/10/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 10 de outubro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:13961561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **30/10/2023, às 11:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 10 de outubro de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:EE850BA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C Lei nº 14.039/2020 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0912.0008/2023, em conformidade com o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA,** inscrita sob CNPJ nº 26.814.039/0001-36, os honorários advocatícios deverão ser calculados no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o município.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2ABD276F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 09250015/2023
Modalidade: Tomada de Preços n.º: 04/2023
Tipo: Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a Reforma do Centro de Treinamento no município de Olivença/AL.
Data de realização: 31 de outubro de 2023, às 10h00min (horário de local).
O Edital encontra-se disponível em https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao, na sede da CPL, situada Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54– Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail obrasolivencaal@gmail.com

Olivença/AL, 10 de outubro de 2023.

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:0027793A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sediados no Município de Ouro Branco, no dia 13 (treze) de outubro de 2023, observando-se que serão normalmente assegurados os serviços considerados essenciais à população e dá outras providências"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público, zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, o Feriado Nacional no 12 de outubro de 2023 quinta-feira, em alusão as comemorações do DIA DE NOSSA SENHORA APARECIDA padroeira do Brasil,
DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo em todas as repartições municipais na Sexta-feira, dia 13 de outubro de 2023.
Art. 2º - As disposições deste Decreto NÃO se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas..
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 10 de Outubro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16B87D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando o Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, incluindo o fornecimento dos materiais e serviços técnicos necessários para execução da queima de fogos (serviço de pirotecnia), durante o período de 12 (doze) meses. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:D40620A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL está realizando cotação de preços, objetivando uma futura e eventual aquisição de um veículo do tipo caminhonete, destinado à Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, com o intuito de facilitar a atuação positiva das políticas públicas educacionais e logísticas de abastecimento de insumos e de acesso de pessoal. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as

especificações podem ser solicitadas através do e-mail: pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras
Matrícula nº 2674

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:BD834DDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 00026/2023

PILAR/ALAGOAS, em 02 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio de aposentadoria voluntaria por Idade, em favor do servidor Cícero França de Oliveira.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor Cicero França de Oliveira, Matrícula Funcional nº 20548, portador do RG nº 173398, SSP-AL, inscrito no CPF nº 228.958.924-15, servidor efetivo no cargo Agente comunitário de saúde, lotado na secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c art. 31 da Lei Municipal nº 434/2009 e art. 60 da Lei nº 003/2022, com proventos proporcionais à razão de 24/35 avos, calculados com base na média aritimética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 15% de quinquênios sobre os vencimentos base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 055/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:FFE40921

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 000028/2023

PILAR/ALAGOAS, em 09 de Outubro de 2023

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 000014/2018, de concessão do beneficio de Aposentadoria Compulsória, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 29 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Retificar a Portaria nº 000014/2018, de 06 de abril de 2018, dando-lhe a seguinte redação: conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora VIRGOLINA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 20180, portadora do RG nº 1.058.817, SSP AL, CPF nº 381.934.694-53, Efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003,e art. 29 da Lei Municipal 434/2009, com proventos proporcionais à razão de 10474/10950 avos, caculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, e com 10% de quinquênios sobre o vencimento base já inclusos na proporcionalidade, conforme Processo do FUNPREPI nº 012405/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

Homologo.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:8C853AD9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO PILAR – FUNPREPI
ATO/PORTARIA Nº 27/2023

PILAR/ALAGOAS, em 06 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a retificação da Portaria de nº 000040/2021 de concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000040/2021, de 01 de setembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade ao servidor LUIS DE MELO COSTA, Matrícula Funcional nº 134, portador do RG nº 333233, SSP AL, CPF nº 177.260.774-68, Efetivo, no cargo de AUXILIAR DE TRIBUTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e § único, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com artigo 52, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 35% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do

FUNPREPI nº 000030/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wendel Dos Santos Almeida
Código Identificador:3ADFA01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pilar, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93, torna público o resultado da licitação na modalidade Concorrência de nº 002/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO BAIRRO CHÃ DO PILAR, NESTE MUNICÍPIO**. Empresa vencedora: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.808.835/0001-08, no valor global de R$ 4.547.217,84 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos). Comunica ainda, que o processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, de acordo com o Art. 109, inciso I, da Lei Federal n° 8666/93.

Pilar/AL, 10 de outubro de 2023.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6E770A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;
CONTRATADA: **CLAUDI DA COSTA JUNIOR 10172136407** inscrita no CNPJ sob o nº 23.766.748/0001-03, estabelecida na Rua Barão de Atalaia, nº 17, Centro, Pilar/AL, neste ato representada pelo Sr. Claudí da Costa Junior, inscrito no CPF sob o nº 101.721.364-07.
OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente Contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Locação de Brinquedos Recreativos, maquinário de doces, pintura fácil e equipe de recreação, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico para atender aos eventos do município.
DO VALOR: pelo presente, o valor total do lote 02 é de R$ 278.075,00 (duzentos e setenta e oito mil, setenta e cinco reais), Lote 06 é de R$ 608.977,25 (seiscentos e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
Funcional Programática: 13.122.0001.2035
Projeto/Atividade: 2035 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a aprtit de sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7854CDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLAGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0503-0002/2023
INTERESSADO (A): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BERÇOS E COLCÕES**.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BERÇOS E COLCÕES, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Pregão ELETRÔNICO nº 41/2023, processo administrativo de nº 0503-0002/2023, as empresas vencedoras:
INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ: **28.706.488/0001-96** com os lotes: 01 e 02 cota, no valor total de R$: 99.477,50 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. COMERCIAL GESILVA LTDA** CNPJ**: 39.958.029/0001-16** com o lote: 03 no valor total de R$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais)**.**
Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 10 de outubro de 2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1DD5FD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

PROCESSO: **0301-0043/2023 - PE – 36/2023**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, Vencedora dos itens: 87, 291 e 293, no valor total de R$ **199.099,75.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir de sua assinatura.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Augusto Henrique Weis. **FORNECEDORA REGISTRADA**

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7C52A2F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA DE NOSSA SENHORA DE APARECIDA, DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 1.067/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 13 de outubro do corrente ano, sexta-feira, data seguinte ao feriado em alusão ao dia de Nossa Senhora de Aparecida, do dia 12 de outubro, quinta-feira, conforme Lei Federal e Municipal, em virtude de que o expediente público, em função do feriado, diminui sensivelmente.
Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranhas, 10 de outubro de 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:D24C49F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO – ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Real do Colégio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na Lei Orgânica do Município, torna público o Edital nº 006/2023 de Convocação para prova de Títulos.

RESOLVE: Convocar para o envio dos títulos referente a Prova de Títulos do Concurso Público Nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio-AL.
Os Candidatos deverão enviar os títulos, entre os dias 11 e 12 de outubro de 2023.
O envio será feito pelo site https://isba.selecao.net.br acessando a Área do Candidato com seu CPF e senha, os títulos devem ser anexados em seus campos específicos.
DA SEGUNDA ETAPA: Prova de Títulos em caráter classificatório, para os 50 (cinquenta) melhores classificados para todos os Cargos de Nível Superior.
Estão mantidas as condições **DA SEGUNDA ETAPA** do edital Nº 002/2023.

Gabinete do Prefeito de Porto Real do Colégio, em 10 de outubro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Maria Ferreira Tavares
Código Identificador:98554D25

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° TP.10.03.0001.2023

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 05/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO GINÁSIO SANTA ROSA DE SOUZA TOJAL NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA LTDA
VALOR: R$ 2.431.067,36 (dois milhão, quatrocentos e trinta e um mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Função Programática: 1011 – Construção de Campo de Futebol e Ginásio de Esportes;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de recursos: 1799.00.099 Outorga SAAE.
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (dose) meses consecutivos contados da data de sua assinatura e o prazo de execução do contrato será de 08 (oito) meses consecutivos

Porto Real do Colégio/AL, 03 de outubro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:57526F63

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° TP.10.04.0001/2023

PROCEDIMENTO: Tomada de Preços nº 06/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSÉ IZIDORIO DA SILVA

NO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.
CONTRATADA: MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME.
VALOR: R$ 583.436,06 (quinhentos e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 15 – Secretaria Municipal de Educação;
Função Programática: 10221014 – Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de recursos: 154201.070 Complementação da União VAAT
PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses consecutivos contados da data de sua assinatura e o prazo de execução do contrato será de 06 (seis) meses consecutivos.

Porto Real do Colégio/AL, 04 de outubro de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadja Ramos Dos Santos
Código Identificador:EA522F26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 122/2023

Processo 06280005/2023 Ata de Registro nº 122/2023; Pregão Eletrônico nº 037/2023; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº12.241.675/0001-01; Fornecedor: **AVANCO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** CNPJ Nº 46.002.082/0001-04; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 10 de outubro 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E803AEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA AC COMERCIO LTDA - EPP PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

PROCESSO N° 08090007/2023

CONTRATO N°: 074/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Avenida Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **AC COMERCIO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.835.129 /0001-98, estabelecida situada a avenida Brasil, n° 426, Quadra 96 Lote 12, Poço, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico ac.comercio001@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS ARRUDA COSTA, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrito no CPF sob o nº 086.407.654-13 e Cédula de Identidade nº 34686347 SEDS/AL.

OBJETO DO CONTRATO: **a aquisição de colchões para atender as demandas das famílias atingidas pelas fortes chuvas no mês de julho no Município de Quebrangulo, Alagoas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

DO VALOR DO CONTRATO: **R$ 17.192,00 (dezessete mil, cento e noventa e dois reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - Secretaria Municipal de Administração
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 3390320000/150000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0F7A0768

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 41/2023** – Processo Administrativo nº 06130015/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL PERMANENTE, conforme Proposta de Aquisição N° 07543.77300/1220-06**, em favor da empresa vencedora:

AKANE VEICULOS LTDA, inscrito sob o CNPJ de nº 41.183.930/0001-05, totalizando o valor global de R$ 209.890,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos e noventa reais).

Quebrangulo/AL, 10 de outubro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:41E58C84

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 35/2023** – Processo Administrativo nº 04110005/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE, conforme Proposta de Aquisição N° 07543.773000/1220-09**, em favor das empresas vencedoras:

TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito sob o CNPJ de nº 24.564.626/0001-99, totalizando o valor global de R$ 69,80 (Sessenta e nove reais e oitenta centavos);
CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrito sob CNPJ de nº 24.864.422/0001-73, totalizando o valor global de R$ 1.523,00 (Mil quinhentos e vinte e três reais);
LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 49.464.926/0001-27, totalizando o valor global de R$ 158,00 (Cento e cinquenta e oito reais);
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 38.259.748/0001-86, totalizando o valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);
W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrito sob o CNPJ de n° 29.529.181/0001-20, totalizando o valor global de R$ 7.999,96 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
PIETRA ODONTO, inscrito sob o CNPJ de n° 28.877.319/0001-19, totalizando o valor global de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais);
REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito sob o CNPJ de n° 09.941.977/0001-88, totalizando o valor global de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Quebrangulo/AL, 10 de outubro de 2023.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:F4B59B12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 104/2023 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **LOCADOR:** SOLANGE DE FREITAS SILVA,

inscrita no CPF sob o nº 450.257.204-78. **OBJETO:** Contrato n° 104/2023, referente à Locação de Imóvel para abrigar o anexo da creche municipal Maria José Batista, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor mensal será de R$ 2.000.00 (dois mil reais). Celebração: 19/09/2023. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 24. inciso X da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo, 10 de Outubro de 2023.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C460B4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022 – 2ªchamada. OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Injetáveis. Fica CANCELADO o item: 043(Sais para reidratação oral), da Ata de Registro de Preços n° 063/2022 - 008, oriunda do mencionado pregão que tem como Fornecedora Registrada a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.908.034/0001-02 com fundamento no Art. 21, I do Decreto 7.892/2013, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93. Conforme justificativa nos autos. A íntegra do cancelamento de item da ata de registro de preços poderá ser obtida no Setor de Gestão de Contratos, localizada na Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Rio Largo, Alagoas. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2023.

ALINE CARNEIRO
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:FA5ED5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de CERTIFICADO DIGITAL **Processo Nº1009.0025 /2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 24 horas, 01 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setorcomprasrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 10 de outubro de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:74502F58

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO:	08280062/2023
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal N° 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 08280062/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA CRECHE MARIA JOSÉ BATISTA, Processo Administrativo n° 08280062/2023. LOCADORA: SOLANGE DE FREITAS SILVA, CPF de nº 450.257.204-78, Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Com base no parecer referencial n° 008/2022/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo pela Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Lei Federal n° 8.666/93.

Rio Largo/AL, 19 de Setembro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:A7F3C96A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023(BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DOPODER EXECUTIVO DOMUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL.
Tipo:Menor preço.
Data e hora da sessão de disputa:26/10/2023, às09:00h(horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.bre se credenciarem junto aoBNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,no endereçohttp://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677,email:contato@bnc.org.brou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail:cpl.roteiro@hotmail.com.

Roteiro/AL,10deoutubrode2023.

JOSIENEDOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:1E59D5B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 07.17.0017/2023
Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 07.17.0017/2023, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B36F87B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-1 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA (CNPJ 09.441.460/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTES 1, 5, 13 e 19) – Valor global: R$ 332.034,00 (trezentos e trinta e dois mil trinta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-2 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: HOSPITALMED LTDA (CNPJ 29.868.059/0001-88) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTE 2) – Valor global: R$ R$ 7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-3 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 35.153.207/0001-80) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTES 4, 14, 15 e 18) – Valor global: de R$ 254.690,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e noventa reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-4 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CCP MED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 17.700.085/0001-13) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTE 6) – Valor global: R$ 31.095,00 (trinta e um mil e noventa e cinco reais), – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-5 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: O. S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTES 7, 25, 29, 30 e 31) – Valor global: R$ 78.348,00 (setenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-6 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: C. O DE SOUZA (CNPJ 30.788.967/0001-40) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTES 11, 12, 16, 21 e 22) – Valor global: R$ 180.530,00 (cento e oitenta mil quinhentos e trinta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-7 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP (CNPJ 05.980.425/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTES 23, 24, 34 e 35) – Valor global: R$ 141.160,00 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-8 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ENDOGERAIS EUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (CNPJ 08.697.852/0001-91) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTE 28) – Valor global: R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-9 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA (CNPJ 11.705.404/0001-05) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTE 32) – Valor global: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil oitocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE42/2023-10 – Processo nº 07.17.0017/2023 – Pregão Eletrônico nº 42/2023-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: ESTOMACENTER MEDICAL CARE EIRELI (CNPJ 35.311.953/0001-55) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato destinado ao programa Melhor em Casa (LOTE 33) – Valor global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8AAB764A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa IBRAPE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.595.124/0001-10, para contratação da empresa especializada no serviço de pesquisa de opinião pública. Essa autorização se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021. O valor global da aquisição é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Atenciosamente,

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:06611BE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 046/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2023

Processo: 2023.0821.0012.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: A empresa BR PRODUTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.157.134.0001-68, com sede na rua Floriano Peixoto 12, Centro, Messias-AL, CEP.: 57990000, contato: (82) 9962-67350 / (82) 8879-5428 e com o seguinte endereço eletrônico: jairo.barboza@hotmail.com, representante legal o Sr. GUSTAVO SANTOS BARBOZA, inscrito no CPF sob o n.º 139.850.844-67.
Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TAIS COMO: EQUIPAMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL / AÇO EM GERAL destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Valor global de R$ 316.192,95 (trezentos e dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 10 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E24AAB4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 053/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, inscrito no CPF sob o n.º 082.024.534-88 e portador do RG n.º 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: a empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, n.º 1731, Jatiúca, Maceió/AL, CEP.: 57.035-700, contato: (82) 3336-7755, 9 8704-1093, representante legal a Sra. JANAINE FARIAS BELO LESSA, portadora do RG n.º 1552569 SSP/AL, inscrita no CPF sob o n.º 021.618.244-14, e-mail: licitacoes@laserautomotivos.com.br, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a aquisição de PNEUS E CÂMARA DE AR, sob demanda, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada quando da realização pela CONTRATANTE, do Pregão Eletrônico de n.º 032/2022 referente à Ata de Registro de Preços n.º 126/2022, oriunda do município de Santana do Mundaú/AL.
O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.637.512,18 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e doze reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Funcional Programática: 12.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
Funcional Programática: 10.122.0008.6001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 10.122.0008.6002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Funcional Programática: 15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.
Funcional Programática: 27.122.0011.2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES.
Funcional Programática: 08.122.0006.8011 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B8E847F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2023

Processo: 2023.0825.0001.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;
Fornecedor Registrado: A empresa AQUATOP SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.274.793.0001-06, com sede na rua Jose Carlos Freire Machado, 338, Simeao Machado, Solonópole-CE CEP.: 63620000, contato: (41) 9969-7233/ (41) 9996-22717 e com o seguinte endereço eletrônico: aguatop@aguatop.com.br, representante legal o Sr. HELTON LUIS SIQUEIRA, inscrito no CPF sob o n.º 050.575.429-07.
Objeto: é o registro de preços para futura e eventual aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL.

Valor global de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 10 de outubro de 2023.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D3502695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUERIMENTO AO IMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ 12.332.979/0001-84, localizada na Rua Silvestre Péricles, S/N, CEP 57.840-000, Centro, Santana do Mundaú/AL, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Regularização de Licença de Operação de sua Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no Conjunto Residencial Jussara, em Santana do Mundaú/AL.

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5F9FD207

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1001082800102023

PROCESSO: 1001082800102023
InteressadO: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, em caráter emergencial em decorrência da calamidade pública do Município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA – CNPJ nº 22.664.506/0001-38**, para contratação em caráter emergencial de empresa especializada, no fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias das áreas atingidas pelas chuvas no município de São José da Laje/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor unitário da cesta básica de **R$ 215,37 (duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos)** e no valor total das cestas básicas de **R$ 37.259,01 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta nove reais e um centavo).**

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:95DED949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1001082800062023

PROCESSO: 1001082800062023
InteressadO: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de kit limpeza, em caráter emergencial em decorrência da calamidade pública do Município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA – CNPJ nº 22.664.506/0001-38**, para contratação em caráter emergencial de empresa especializada, no fornecimento de kit limpeza destinadas às famílias das áreas atingidas pelas chuvas no município de São José da Laje/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor unitário do kit limpeza de **R$ 71,92 (setenta e um reais e noventa e dois centavos)** e no valor total do kit limpeza de **R$ 4.099,44 (quatro mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:882F9E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1001082800082023

PROCESSO: 1001082800082023
InteressadO: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de colchão, em caráter emergencial em decorrência da calamidade pública do Município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE LTDA – CNPJ nº 02.113.134/0001-44**, para contratação em caráter emergencial de empresa especializada, no fornecimento de colchão destinadas às famílias das áreas atingidas pelas chuvas no município de São José da Laje/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor unitário do colchão de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e no valor total do colchão de R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:F4D8810A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1001082800072023

PROCESSO: 1001082800072023
InteressadO: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de kit dormitório, em caráter emergencial em decorrência da calamidade pública do Município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **E DO GLOBO TORRES MAGAZINE**

LTDA – CNPJ nº 02.113.134/0001-44, para contratação em caráter emergencial de empresa especializada, no fornecimento de kit dormitório destinadas às famílias das áreas atingidas pelas chuvas no município de São José da Laje/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor unitário do kit dormitório de **R$ 126,88 (cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) e no valor total do kit dormitório de R$ 7.612,80 (sete mil, seiscentos e doze reais e oitenta centavos).**

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D715672A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 1001082800092023

PROCESSO: 1001082800092023
InteressadO: secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de kit higiene pessoal, em caráter emergencial em decorrência da calamidade pública do Município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA – CNPJ nº 22.664.506/0001-38**, para contratação em caráter emergencial de empresa especializada, no fornecimento de kit higiene pessoal destinadas às famílias das áreas atingidas pelas chuvas no município de São José da Laje/AL. Essa ratificação se fundamenta no inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor unitário do kit higiene pessoal de **R$ 54,75 (cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e no valor total do kit higiene pessoal de R$ 12.373,50 (doze mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

São José da Laje/AL, 09 de outubro de 2023.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:4A2CD987

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.008.290923** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de documentos pertinentes ao ministério do trabalho e emprego (MTE), ministério do meio ambiente e de órgãos fiscalizadores.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 001.101023** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A49DC747

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº 001.023.041023** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de placas de identificação de ruas**. Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº 002.101023** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 06 (seis) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:066D9445

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2023**, em favor da empresa **SERVICO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE -AL**, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, sediado à Rua Dr. Marinho de Gusmão, 46, Centro, nesta Capital, inscrito sob o CNPJ nº 12.517.413/0001-27, representado neste ato por Diretor Superintendente, VINICIUS NOBRE LAGES, inscrito no CPF no. 140.131.264-00 e RG n°. 260534 SSP/AL e por seu Diretor Técnico, KEYLLE ANDRE BIDA DE LIMA, portador do RG n° 1362050 SSP-AL e inscrito no CPF/MF no 007.495.214-57, sob regime de êxito, que será paga conforme dotação orçamentária: ORGÃO: 02-PREFEITURA, SECRETARIA: 09 — SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AÇÃO: 20.122.0009.2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF491692

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14. Contratada: SERVICO DE APOIO AS M E P EMPRESAS DE ALAGOAS - SEBRAE -AL, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, sediado à rua Dr. Marinho de Gusmão, 46, centro, nesta capital, inscrito sob o CNPJ nº 12.517.413/0001-27. órgão: 02-prefeitura. secretaria: 09 — secretaria municipal agricultura e meio ambiente. ação: 20.122.0009.2016 - manutenção das ações da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. valor r$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:D317FF1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 001-10/2023
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADO: ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, residente e domiciliado na cidade de Maceió-AL, na qualidade de Leiloeiro Público Oficial do Estado de Alagoas e credenciado na Agência de Leilões Freire, devidamente regulamentado na JUCEAL sob o nº 2057, inscrito no CPF nº 013.133.084-55.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de LEILOEIRO OFICIAL, visando a preparação, administração, operacionalização, logística e realização de leilões de bens materiais e veículos do Município de São Luís do Quitunde..
DO VALOR: O presente contrato tem o valor estipulado em um percentual de 4,5%(quatro e meio por cento), com limite ao valor máximo de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não há previsão orçamentária de recursos internos a serem descentralizados, uma vez que as despesas relativas aos serviços descritos correrão por conta da taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no Art. 24, parágrafo único, do decreto nº 21.981/1932 e demais taxas que serão arcadas pelos arrematantes.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:E2062126

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS);**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL;

Tipo: **Menor Preço – ITEM**.

Data e hora da sessão de disputa: **25/10/2023, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de outubro de 2023

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E42115BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de São Miguel dos Milagres, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 28/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 28/2023, realizado pelo Poder Executivo do Município de União dos Palmares, **AUTORIZO** a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedora Registrada **CONFAL REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.618.574/0001-75, localizada na Av. da Paz, nº 1388, sala 109, Maceio/AL, CEP: 57.020-440;

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Fornecimento.

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de outubro de 2023

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:01ABFCA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91-E1/2023 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 – SRP N° 91-E1/2023. PROCESSO ADM. Nº 91/2023.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: A C P DA SILVA FILHO GAS. CNPJ: 30.288.598/0001-27 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Água e Gás para atender as necessidades do município de São Sebastião - AL. Vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, Decreto Lei n° 7.892/2013 e 10.024/2019 e demais normas sobre licitação em vigor. Detentor dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no Valor de R$ 317.960,00 (trezentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais).
Data da Assinatura: 05/10/2023.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:8A58655E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo do dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira) em virtude do feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro de 2023 (quinta feira).

Parágrafo único. Serão mantidos os serviços considerados essenciais à população.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:D5A450EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10020085/2023
Tomada de Preços nº: 10/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma casa de processamento de mel, localizada no Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Modalidade: Tomada de Preços
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 26/10/2023
Horário da abertura da sessão pública: 9:30 horas (horário de Brasília)
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do sitio eletrônico transparênciasrp@hotmail.com

Senador Rui Palmeira – AL, 10 de outubro de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:5AC9B1D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023-PE/ARP
CONTRATO Nº. 018/2023-PE/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP (Prefeitura de Carneiros/AL - Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA-AL - CNPJ: 12.421.137/0001-07. Contratada: SMART VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.508.677/0001-45. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0km, do tipo VAN. Valor unitário: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13. Signatários: Jeane Oliveira Moura Silva-Prefeita, Contratante e Bruno Araujo Navega, Empresário-Contratada.

Senador Rui Palmeira-AL, 09 de outubro de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:BE2A3BA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

Processo nº 3005416/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços serviço de buffet - Data/Horário: 24 de outubro de 2023 às 09h (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http:// www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:7A381409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) QUADRAS POLIESPORTIVAS DE AREIA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL

Em sessão reservada reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros designados pela **Portaria n° 55/2023**, de 15 de setembro de 2023, MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO, MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA e ANDRE TEIXEIRA DA SILVA sob a presidência do primeiro, proceder a **análise e julgamento dos Documentos de Habilitação** da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após análise técnica acerca dos documentos de qualificação técnico operacional e técnico-profissional a qual foi assinada pelo engenheiro: GIORGIO CHRISTIAN NUNES DE SOUZA CREA 021039781-0 AL, a Comissão julgou **HABILITADAS** as licitantes: **JC3 ENGENHARIALTDA**, inscrita no CNPJ: 27.263.594/0001-80**, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ:11.968.506/0001-05, **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ: 34.905.197/0001-20, **MDM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ: 26.399.954/0001-02, **LUCENA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 15.130.631/0001-00, **WL ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 42.831.657/0001-40, **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 02.072.980/0001-63, **BASE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 23.084.564/0001-55, **MARDAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** inscrita no CNPJ: 22.664.491/0001-08, **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 28.660.503/0001-02, **MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 39.971.665/0001-88, **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.035.491/0001-22, **JRV ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 24.486.271/0001-67, **JFN ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 18.158.844/0001-20, **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.578.355/0001-16, **RM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 43.327.581/0001-83, **FJ.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 37.565.730/0001-40, de acordo com a análise técnica dos atestados apresentados pelas referidas empresas acima citadas **ATENDERAM a TODOS** os itens exigidos na Qualificação Técnica e documental. Parecer técnico anexado a esta ata. E **INABILITADAS** as licitantes: A empresa **SOL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.638.423/0001-03 está devido a não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não atendendo às exigências do edital em relação à qualificação técnica e também ao item **7.1.4.2** na sua totalidade; **PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 18.737.938/0001-54 está devido a não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não atendendo às exigências do edital em relação à qualificação técnica*;* **CONSTRUTORA FERNANDES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 39.547.343/0001-06 está devido a não comprovar capacidade técnico-operacional para executar o objeto e não atendendo às exigências do edital em relação à qualificação técnica, **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**,

inscrita no CNPJ sob nº 23.085.532/0001-74, não atendeu ao item **7.1.4.2** na sua totalidade (NOTAS EXPLICATIVAS) exigências do edital, **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 05.541.344/0001-21, , não atendeu ao item **7.1.4.2** na sua totalidade (NOTAS EXPLICATIVAS) exigências do edital **CLAYSON THIAGO PEIXOTO MELO,** inscrita no CNPJ sob nº 12.070.635/0001-44, , não atendeu ao item **7.1.4.2** na sua totalidade (NOTAS EXPLICATIVAS) exigências do edital

Fica aberto prazo recursal na forma da Lei, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos. Esta Comissão informa ainda que, posteriormente, será publicada a data da abertura das propostas de preços e que a publicação da mesma será encaminhada por e-mail a todos os licitantes habilitados. Solicitamos que os habilitados estejam atentos às comunicações da CPL e aos prazos estabelecidos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento publicado em imprensa oficial.

Taquarana-AL, 10 de outubro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente

MARIA JOSEFA CAMILO DA SILVA
Membro

ANDRE TEIXEIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:AF2A8953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e as Leis municipais nº 726/2021 de 29 de dezembro de 2021 e a Lei nº 745/2022 de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA**, portadora do RG Nº. 660828 SEDS/AL e inscrita no CPF Nº 399.738.834-20, ocupante do cargo de **Professora, Especialização, Nível I, 25h**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matricula nº 176, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV, de acordo com o art. 102, I, II, III e IV, §§1º e 2º da Lei 726/2021, com redação alterada pelo art. 3° da Lei 745/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquarana/AL, com proventos mensais integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, acrescido de 5 quinquênios (25%) e paridade com os servidores da ativa, conforme documentação constante no processo administrativo n**º. 04110001/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana, Alagoas - IPREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana-AL, 01 de setembro de 2023.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

JOSÉ ALEX TENÓRIO DA COSTA
Presidente do IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A4E096E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fornecedor Registrado: BEM ESTAR HOSPITALAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ sob nº 08.299.803/0001-09;
Valor registrado: R$ 867.000,00;
Objeto: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/10/2023;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Ivanilton Pedrosa da Costa

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:ED51DB67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023

Pregão Eletrônico nº 29/2023 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fornecedor Registrado: RADAR REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA;
CNPJ sob nº 12.440.038/0001-64;
Valor registrado: R$ 218.700,00;
Objeto: registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 29/09/2023;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA E JOSE DA COSTA QUINTINO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:9565E126

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 74/2023 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA MONTEIRO & ROCHA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 18.073.506/0001-96 .
OBJETO: A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação dos serviços especializados para o Planejamento e Estudos Estatísticos e Financeiros dos Recursos do FUNDEB.
VALOR: 48.000,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de assinatura do contrato: 01/08/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LUIZ GERALDO DE ARAÚJO MONTEIRO.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:89DB7A62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 027/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 09 de outubro de 2023.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6EDC866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações cujo objeto é:contratação dos serviços de empresa especializada em excursão para realização de atividade de lazer, cultura, contato com a natureza e com diferentes gerações para comemorar o mês da pessoa idosa (outubro).: para participar da cotação, a empresa deverá solicitar o Termo de Referência (TR) através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do (TR) e recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de outubro de 2023.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:80769227

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 495/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPITALMED EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 29.868.059/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 240.618,00 (Duzentos e quarenta mil seiscentos e dezoito reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:02B833A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 499/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 47.783.547/0001-74 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:03B77707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 40.274.237/0001-85 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6C07FEAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 41.340.103/0001-88 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 103.910,00 (Cento e três mil novecentos e dez reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:DBA123DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 07.094.705/0001-64 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 200.240,00 (Duzentos mil duzentos e quarenta reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:2D4E9A06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 09.560.267/0001-08 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B02B3B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº 075.825.964-63 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 133/2023** – **Especificação do Objeto:** aquisição de óleo lubrificante e graxa lubrificante **- Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:739B17A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº 075.825.964-63 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 112/2023 – Especificação do Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO - Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:086FDA38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 556, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº 075.825.964-63 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 143/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de canetas**
Multiparâmetros - Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:732D2521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 557, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Rafael Firmino Ribeiro**, inscrito na cédula de identidade nº 30908973 SSP/AL, e CPF nº 075.825.964-63 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 147/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de produtos químicos - Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Rafael Firmino Ribeiro**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3AA75AA3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 07.626.776/0001-60 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:EC905660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 126/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de hidrômetros e lacres - Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:74AE87AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrito na cédula de identidade nº 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 134/2023**– **Especificação do Objeto: aquisição de material de expediente - Órgão Gerenciador: Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:005717DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições

editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**– **Especificação do Objeto: aquisição de tênis, sandálias e meias – fardamento escolar - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7D78A3B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **José Maria dos Santos**, inscrito na cédula de identidade nº 1.469.462 SSP/AL, e CPF nº 863.273.484-91 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 132/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de combustível (diesel s10, gasolina comum e diesel comum) - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **José Maria dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:2DF85348

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 33.068.320/0001-32 Objeto: AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 219.750,00 (Duzentos e dezenove mil setecentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5A490EF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 562, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Renato dos Santos Deodato**, inscrito na cédula de identidade nº 39932095 SEDS/AL, e CPF nº 135.011.424-39 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 122/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de reagentes de laboratório com disponibilização dos equipamentos em comodato - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Renato dos Santos Deodato**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:EB682B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 563, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 106/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B8EEA7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos 08/11 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:709B5132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 565, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 108/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos** 01/11 - **Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:FB1B07CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 566, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 127/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos 09/11- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:378DC69D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 FORNECEDORA REGISTRADA CIRÚRGICA SERRA

CNPJ sob n.º 31.908.034/0001-02 Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS 09/11 Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na **R$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais)** Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 11 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F5513CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 567, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;

VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Maria Silvana Basilio da Silva**, inscrito na cédula de identidade nº 2006146 SSP/AL, e CPF nº 056.708.274-14 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 146/2023**– **Especificação do Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos fracassados e desertos - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Maria Silvana Basilio da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:B307A267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 568, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I– **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
V – **Alice Kethylley Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 3848697-0 SSP/AL, e CPF nº 093.696.404-95 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 120/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de itens de armarinho e aviamentos – parte 01 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Alice Kethylley Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A88B1766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 569, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I– **Patrícia Carla de Lima Lopes**, inscrita na cédula de identidade nº 3181009-8 SEDS/AL, e CPF nº 078.690.244-22 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

II – **Joana Pereira da Silva**, inscrita na cédula de identidade nº 2041820 SSP/AL, e CPF nº 046.671.414-92 – Fiscal Substituta representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

III – **Denys Clebyson Santos Silva**, inscrita na cédula de identidade 3114558-2 SEDS-AL, e CPF nº 078.690.054-79 – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, inscrita na cédula de identidade nº 31552226 SEDS/AL, e CPF nº 013.244.274-42– Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 109/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de equipamentos para ginástica recreação e mobília infantil - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Patrícia Carla De Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Jessica Yonah Palmeira Santos de Souza**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:4FADF5FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 570, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Kelen Mendes Martins**, inscrito na cédula de identidade nº 5053510 SSP/PA, e CPF nº 920.686.520-15 – Fiscal
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 145/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de veículos novos zero km - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Kelen Mendes Martins**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:162615A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 571, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, inscrito na cédula de identidade nº 3696770-0 SSP/AL, e CPF nº 134.872.604-09 – Fiscal
II – **Rogério Henrique de Souza Pacheco**, inscrito na cédula de identidade nº 1084293 SSP/AL, e CPF nº 870.568.364-53 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. O servidor designado, atuará no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 110/2023** – **Especificação do Objeto: aquisição de triciclos de carga com carrinho para transporte de materiais recicláveis para a coleta seletiva do município – itens remanescentes - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Marcos Vinicius Gordivaldo dos Santos Vilela**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Rogério Henrique de Souza Pacheco**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7E2B1F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 572, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Aparecido dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 2059279 SEDS/AL, e CPF nº 055.203.884-90 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Infrastrutura;

II – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrita na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 113/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de serralheria e metalúrgica - parte 01/04 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:37956929

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 573, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Aparecido dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 2059279 SEDS/AL, e CPF nº 055.203.884-90 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Infrastrutura;

II – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrita na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 114/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de serralheria e metalúrgica - parte 02/04 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:D8408AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 574, DE 10 DE OUTRUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,
CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III, e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII – Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III – Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação das penalidades;
V – Providenciar, recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
I – **Aparecido dos Santos**, inscrita na cédula de identidade nº 2059279 SEDS/AL, e CPF nº 055.203.884-90 – Fiscal, representante da Secretaria Municipal de Infrastrutura;

II – **Lucas Souza Costa Marques**, inscrita na cédula de identidade nº 4209285-0 SSP/AL, e CPF nº 391.853.198-80 – Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III – **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, inscrita na cédula de identidade 213757497 SSP/SP, e CPF nº 195.080.258-24 – Fiscal representante Serviço de Abastecimento Autônomo de Água e Esgoto de Teotônio Vilela – SAAE;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 115/2023 - Especificação do Objeto: aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos de serralheria e metalúrgica - parte 03/04 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Aparecido dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Lucas Souza Costa Marques**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Elaine Cristina Bonfá da Silva Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:7B049BE9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 137/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 137/2023, que tem por objeto o registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos Hospitalares – Emenda Parlamentar, em favor das empresas; **TOP MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.269.798/0001-95, vencedora dos itens 01, 02, 03 perfazendo um total de R$ 44.350,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais); **MV COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.438.061/0001-03, vencedora dos itens 04, 05, 09, 13, 19, 23, 28 e 29, perfazendo o valor total de R$ 45.255,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 42.650.279/0001-07, vencedora dos itens 06, 11, 12, 30, 36, 37, 39 e 43, perfazendo o valor total de R$ 58.363,75 (Cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 07, 10, 32 e 40, perfazendo o valor total de R$ 15.296,12 (Quinze mil duzentos e noventa e seis reais e doze centavos); **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.464.926/0001-27, vencedora dos itens 08, 18 e 34, perfazendo o valor total de R$ 7.370,91 (Sete mil trezentos e setenta reais e noventa e um centavos); **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.695.934/0001-09, vencedora dos itens 14, 24, 25, 26 e 44, perfazendo o valor total de R$ 54.309,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e nove reais); **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.765.537/0001-24, vencedora do item 15 perfazendo o valor total de R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais); **W S BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.385.975/0001-50, vencedora dos itens 16 e 35, perfazendo o valor total de R$ 5.978,80 (Cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.769.989/0001-56, vencedora do item 17, perfazendo o valor total de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais); **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.329.140/0001-05, vencedora do item 31, perfazendo o valor total de R$ 1.584,99 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos); **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.648.801/0001-19, vencedora do item 38, perfazendo o valor total de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.619.837/0002-30, vencedora do item 45, perfazendo o valor total de R$ 17.322,96 (Dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5FB77185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **MV COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.798/0001-95 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 45.255,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:054CBD94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 42.650.279/0001-07 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 58.363,75 (Cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5FD9A24B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **LRF DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 28.983.399/0001-97 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 7.370,91 (Sete mil trezentos e setenta reais e noventa e um centavos)**. Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:37DB74CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **TOP MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 05.269.798/0001-95 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 44.350,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:04B84A18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 15.296,12 (Quinze mil duzentos e noventa e seis reais e doze centavos)** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A48FB034

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob n.º 05.695.934/0001-09 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 54.309,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e nove reais).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9AD948BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 49.329.140/0001-05 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 1.584,99 (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F702DA4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 29.765.537/0001-24 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinquenta reais).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:702F09CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 10.769.989/0001-56 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:202BA33B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **W S BATISTA** inscrita no CNPJ sob n.º 44.385.975/0001-50 Objeto: CONTRATAÇÃO DE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 5.978,80 (Cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:46CADC8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 49.329.140/0001-05 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:9B54DABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

FORNECEDORA CONTRATADA **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 39.619.837/0002-30 Objeto: CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA PARLAMENTAR Perfazendo o valor total do contrato de **R$ 17.322,96 (Dezessete mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** Data de Assinatura: 29 de setembro de 2023. O presente Contrato vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 29 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1B1E2564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 239-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ANDREA CAVALCANTE BARBOSA

PORTARIA Nº 239/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANDREA CAVALCANTE BARBOSA**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 701.305.314-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, iniciado em 26 de agosto de 2023, com término em 10 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:58D44E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 240-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - LEONI LEONARDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 240/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEONI LEONARDO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 010.621.834-44, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F33.3, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 05 de setembro de 2023, com término em 05 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:F7497554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 241-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - MARCIA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 241/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARCIA MARIA DA SILVA**, efetivada no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, inscrita no CPF: sob o nº 040.719.774-50, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – F41, F32, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 05 de setembro de 2023, com término em 04 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:0B584EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 242-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE

PORTARIA Nº 242/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA CLEIDE DA SILVA ANDRADE**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 035.792.214-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – R490, de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 31 de agosto de 2023, com término em 27 de fevereiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:FDF386E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 243-2023 - CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ANA MARIA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 243/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ANA MARIA DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 764.586.954-20, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – J38.7, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***CONTINUIDADE EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 18 de setembro de 2023, com término em 17 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:8B93CC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 244-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - CARMEN ISIDORO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 244/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CARMEN ISIDORO DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 026.528.834-70, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – D25.9, de grau leve.

RESOLVE:
Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 06 de setembro de 2023, com término em 06 de outubro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 10 de outubro de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina Dos Santos
Código Identificador:00D05D5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 13 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

REGULAMENTA AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DE TRAIPU/AL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu e pelo inciso VII do Art. 7º do Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando os impactos econômicos ocasionados ao setor cultural brasileiro pela pandemia do Coronavírus e os desdobramentos de suas consequências negativas, de evidente conhecimento público, para a comunidade cultural até os dias atuais;

Considerando o repasse dos recursos que foram feitos pela União aos Estados e Municípios, para os Fundos Municipais de Cultura ou Secretarias de Cultura dos Municípios, através da Lei Federal acima enumerada;

Considerando ainda, a necessidade de manutenção das atividades artísticas e culturais locais e manutenção da classe produtora de cultura em período de restrição econômica;

Considerando finalmente, o disposto Lei Complementar federal nº 195, de 08 de Julho de 2022, sobre apoio o financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; alterando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e alterando a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto regulamenta, no âmbito da administração municipal, a Lei Complementar federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que presta apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2ºOs recursos concedidos através da Lei Complementar federal nº 195, de 08 de Julho de 2022 no valor total de R$ 221.271,44 (duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), para apoio financeiro ao município, serão aplicados conforme disposto nos incisos I, II, e III do art. 6° e o art. 8° e também em conformidade com o decreto federal n°11.525, de 11 de maio de 2023.

Art. 3ºOs recursos, objeto do art. 2º deste Decreto, serão utilizados com o lançamento de seleção pública de projetos culturais mediante chamamento público, após escuta pública da comunidade cultural local, no valor a ser estabelecido conforme categorias dispostas no edital.
Parágrafo único. A seleção pública permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a identidade visual solicitadas pelo Governo Federal, pertinente a Lei Paulo Gustavo em suas divulgações e apresentações.

Art. 4ºO Município de Traipu-AL, por força deste Decreto, manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto, pelo prazo de dez anos.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.

Traipu – AL, 10 de outubro de 2023

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:36FAB5E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 024/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a empresa Leonardo Dias Ribeiro Rocha, inscrita no CNPJ nº 46.024.193/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria cultural, para prestação dos serviços de atividades ligadas a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar N 195, de 8 de julho de 2022).

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, contados a partir da emissão de ordem de serviço. Data de Assinatura: 09 de outubro de 2023. Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
JOSÉ MAURÍCIO DE MELLO NEVES JUNIOR
Secretaria Municipal de Administração – INTERVENIENTE
LEONARDO DIAS RIBEIRO ROCHA
Leonardo Dias Ribeiro Rocha– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7A8BAEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento do Setor de Compras informa que está**recebendo cotações para o processo abaixo**descrito:**Processo nº 10090012/2023. Objeto: Aquisição de computador (desktop) para implantação do sistema de georreferenciamento e gestão de tributos do Município de Traipu/AL.**Envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail:setordecompras.traipu@gmail.com

Traipu/AL, 10 de outubro de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9FD4FE35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 058/2023 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08210030/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na PARA FORNECIMENTO DE PAPEL A4.**Data da Disponibilidade do Edital:** A partir de 11/10/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 11/10/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA.
Pregoeira/Portaria 224/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNCO SRP N° 057/2023. MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08010017/2023.
OBJETO: 1.1. Registro de preços para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 26 de outubro de 2023, às 08h30min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: licitação.vicosaal@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LIRA DA SILVA/
Pregoeiro/Portaria 224/202.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 059/2023 - REPUBLICADO UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02060056/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimídia (scm) para provimento de acesso a internet, incluindo fornecimento, manutenção, suporte técnico e equipamentos necessários para o pleno funcionamento de link via rádio e fibra óptica para atender as necessidade das secretarias municipais e demais unidades administrativas do município de Viçosa-al.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/10/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h. **Endereços:** www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com. **Entrega das Propostas:** A partir de 11/10/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/Abertura das Propostas: 26/10/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS.
Pregoeira. Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:04060D0A

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, oriundos do Pregão Eletrônico nº 051/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS, UNIFORMES E VESTIMENTAS PARA BALIZAS E BALIZOS DA BANDA FANFARRA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), José Diego do Nascimento Cavalcante, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Portaria 1719, inscrito(a) no CPF nº 077.820.604-19, R.G. nº 30935148 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Efigênio Hortencio de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista Nível V, e inscrito(a) no CPF nº 483.889.204-72e RG nº 4119449-7 SSP/AL, matrícula 277.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:49DF3D13

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2022, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2023, Processo Administrativo nº 05260007/2023, cuja vencedora do certame foi a empresa **TAVARES CONTABILIDADE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ: 00.362.695/0001-51, vencedora do item 01, com um valor total de **R$ 29.976,00 (**vinte e nove mil novecentos e setenta e seis reais).
A empresa supracitada é vencedora da licitação para o registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de software para implantação de sistema integrado de folha de pagamento, recursos humanos e contracheque online, com ilimitado número de licenças de uso simultâneo.

Viçosa, 10 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:191A69BF

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 224/2023, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 050/2023, Processo Administrativo nº 01260013/2023, cuja vencedoras do certame foram as empresas:

MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.779.013/0001-20, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 10, 11, 14, 15 e 16, com um valor total de **R$ 76.644,90** (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos);

NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 05, 08, 12 e 18 com um valor total de **R$ 22.021,95** (vinte e dois mil, vinte e um reais e noventa e cinco centavos);

FM DOS SANTOS PIMENTEL ME, inscrita no CNPJ: 27.366.505/0001-20, vencedora dos itens: 17, com um valor total de **R$ 5.665,00** (cinco mil e seiscentos e sessenta e cinco reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o registro de preços para aquisição de **gêneros alimentícios** para atender a demanda das Secretarias do Município de Viçosa/AL**.**

Viçosa, 10 de outubro de 2023

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:8FB532D5

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 072/2023
Processo administrativo nº 09210004/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2023-CPL
Contratado: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.807.771/0001-56
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "HENRY FREITAS", para apresentação no dia 13/10/2023, na X Edição do Festival da Primavera, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 00h ás 01h40min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL
Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, extinguindo-se em 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/Órgão Gerenciador
HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA/ CONTRATADA / **Leonardo Martins de Medeiros** / Ronailson Francione da Silva / Sócios Administradores

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:E24E5E62

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
RATIFICAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 024/2023-CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação sob o nº **024/2023-CPL,** do **Processo Administrativo nº 09260001/2023,** para a contratação da empresa **ANDREW BALBINO GOMES-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **44.382.635/0001-76,** com sede na Av. Deputado Francisco Sampaio, 165, centro, - Serrita-PE – Natal/RN – CEP: 56.140-000, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "KÁTIA DI TROIA"**, para apresentação no dia 13/10/2023, na X Edição do Festival da Primavera, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 22h ás 00h00min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL, com fulcro no art**. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93**, e nos Pareceres da Procuradoria Jurídica e do Controle Geral deste Município.

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:05DD7518

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 073/2023
Processo administrativo nº 09260001/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023-CPL
Contratado: ANDREW BALBINO GOMES-ME, inscrito no CNPJ nº 44.382.635/0001-76.
Valor global: O valor global do presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
OBJETO: O presente contrato tem como objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA "KÁTIA DI TROIA", para apresentação no dia 13/10/2023, na X Edição do Festival da Primavera, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com horário previsto para apresentação das 22h ás 00h00min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL.
Vigência: A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, extinguindo-se em 30/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2023
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E TURISMO/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/Órgão Gerenciador
ANDREW BALBINO GOMES-ME / CONTRATADA / **Andrew Balbino Gome/** Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:3DBB350C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

Viçosa/AL, 10 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e;

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução do Contrato, da Inexigibilidade de Licitação nº 024/2023-CPL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "KATIA DI TROIA", para apresentação no dia 13/10/2023, na X Edição do Festival da Primavera, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Viçosa, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL , com horário previsto para apresentação das 22h ás 00h00min, que ocorrerá na Av. Firmino Maia, Centro no município de Viçosa/AL.

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Dayane Cavalcante Simões, ocupante do cargo de Gerência de Turismo, Matricula 15522, inscrito(a) no CPF nº 104.444.294-84, R.G. nº 5378239 SSP/AL, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Murilo Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, e inscrito(a) no CPF nº 041.894.644-22 e RG nº 1578160 SSP AL, matrícula 15526.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C90CE294

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 01/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. ESTABELECE DATAS, NORMAS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PROVIMENTO NA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) E DIRETOR ADJUNTO (A) ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE COITÉ DO NÓIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA, no uso das suas atribuições que lhe oferece o Art. 73 da lei orgânica de Coité do Nóia, e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei de Nº 319 de outubro de 2012, Decreto27/2022dispõe sobre a regulamentação da gestão democrática e comunica os critérios para seleção para provimento na função de Diretores e Diretores Adjuntos dos Núcleos escolares por meio de critérios de desempenho e eleição direta na Rede Pública Municipal de Ensino de Coité do Nóia.
I - DASDISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convocado por meio de edital;
2.Este Processo Seletivo será avaliado pela Comissão Técnica responsável pela seleção, especialmente nomeadapor portaria;
3.A seleção dos diretores (a) e diretoresadjuntos(as) para Núcleos Escolares dar-se-á pormeio dos critérios de avalição técnica de desempenho e consulta a comunidade escolar;
4.Os interessados em se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
.
II– DAS VAGAS
1.Este Processo Seletivo destina-se à habilitação de candidatos para exercerem as funções de Diretor e Diretor Adjunto nos Núcleos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coité do Nóia/AL, dentro das vagas existentes no Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal da SEMED. Os demais classificados irão compor cadastro de reserva técnica, de acordo com as normas deste Edital.
a)O Processo Seletivo será regido por este edital,seus anexos e eventuais retificações;
b)A realização da inscrição implica concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.A carga horária, as vagas e os requisitos de inscrição estão estabelecidos a seguir:
2.1Poderãoinscreve-separao processo seletivona função de Diretor (a) ouDiretorAdjunto(a) professores integrantes do efetivo magistério Público Municipal que tenham habilitação em nível superior com licenciatura plena que tenham vínculo de 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais;
a)Ser do quadro efetivo;
b)Esteja em efetivo exercício na Rede Municipal de Educação desempenhando suas funções em qualquer escola Matriz ou escola Anexado seu núcleo de lotação;
c)Não esteja no cumprimento de estágio probatório;
d)Não tenha sido condenado em nenhum processo administrativo disciplinar;
e)Não estar afastado por licença médica;
f)Não ter faltado ao trabalho mesmo que justificadamente, durante oúltimoano que antecede o edital de seleção por mais de 30 dias seguidos;
g)Apresentar currículo;
h)Possuir disponibilidade 40 horas semanais de trabalho, para atuar em dedicação integral;
i)Não ter sofrido penalidades administrativas nos últimos5anos;
j)Ter curso de Graduação em Pedagogia ou nível de Pós Graduação em área do magistério;
k)Curso depós graduaçãoem lato sensu em gestão escolar ou curso de formação em gestão escolar de no mínimo 80 horas;
l)Cursos na área da educação de no mínimo 60 horas realizado nos últimos2anos antes do lançamento do edital;
m)Comprovante de participação no curso de formação de no mínimo 20h ofertado pela SEMED – Coité do Nóia;
n)Apresentar plano de gestão.

2.2VagasporNúcleoEscolar:

QUADRO DE VAGAS			
Núcleo Escolar	Diretor Geral	Diretor Adjunto	TOTAL
EMEB JOSÉ DE SENA FILHO	1	2	3
EMEB PREFEITO JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA	1	1	2
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ANA DA SILVA	1	0	1
EMEB DEPUTADOOCEANO CARLEAL	1	1	2
EMEB DEPUTADOTARCISIO DE JESUS	1	1	2
EMEBFRANCISCO PRAXEDES	1	1	2

2.3As vagas serão preenchidas de acordo com o Quadro de Vagas acima, seguindo os critérios de classificação e eleição dos candidatos habilitados, por Função.
Parágrafo Único– O servidor que tenha exercício na Rede Pública Municipal de Ensino, em mais de uma Unidade Escolar poderá candidatar-se em apenas uma delas.
2.4O registro da candidatura dar-se-á por chapa composta por um candidato á função de Diretor (a), juntamente com um candidato a função deDiretor Adjunto, após as quatro primeiras etapasdo processo seletivo.
2.5Na unidade Escolar Matriz onde não houvercandidatos, aescolhadoDiretor(a) eDiretorAdjunto(a) será de responsabilidade do titular de Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conformeart. 20do decreto27/2022.

III - DA INSCRIÇÃO:
3.1As inscrições estarão abertas no período de13a17denovembrode 2023.
3.2A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato mediante ficha de inscrição na Secretaria Municipal de Educação– SEMED, situada na RuaIsabel Florêncio da Silva, Nº111, Centro,Coité do Nóia/AL, no horário das 08h às 12he das 14h às 17h.
3.3A ficha de inscrição(ANEXO I),o currículo, bem como os demais documentos necessários, arrolados no item04 deste edital, deverão ser impressos e entregues à Comissão Técnica, na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, em2(duas) vias, devendo mostrar, por ocasião de sua inscrição, a documentação original, a qual será conferida e atestada pelo servidor designado para receber a documentação dos candidatos.
3.4Ao candidato, fica atribuída total responsabilidade pelas informações fornecidas no preenchimento da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por eventuais erros, sendo desconsiderados documentos apócrifos ou incompletos.
3.5Ao candidato, serápermitidauma única inscrição.
3.6Não será exigido pagamento de taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.
3.7A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.
3.8Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
3.9O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação.
3.10A Secretaria Municipal de Educação-SEMED não se responsabilizará por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato, inclusive perda de prazos.

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:
4.1Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão:
a)Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo candidato;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d)Comprovante de Residência;
e)Curriculum Vitae(com documentos comprobatórios);
f)Portaria de Nomeação;
g)Comprovação de Titulação Acadêmica;
4.2Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto não serão considerados para a pontuação do candidato.
4.3Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação eserá excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
4.4Para julgamento dos títulos de graduação e pós-graduação serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso (esta última se emitida em período menor ou igualа02 anos), emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com

registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária, bem como histórico escolar.
4.5Para julgamento dos cursos de capacitação serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, emitidos por instituições públicas ou privadas, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
4.6A comprovação da experiência profissional na área de atuação do cargo de inscrição do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a)Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com INÍCIO E FIM, se for o caso);
b)Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo órgão onde o serviço foi prestado;
4.7Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o ato de inscrição.
4.8Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato para a Análise curricular constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato.
4.9Os documentos especificados nesteitem4devem ser entregues no momento da inscrição.

V-DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:
A Banca Examinadora designada pelo Executivo Municipal será responsável pela aferição da competência dos critérios técnicos demérito e administrativos exigidos nesse instrumento convocatório, mediante análise de Currículos, de caráter eliminatório e classificatório, analise e aprovação do Plano de Gestão e entrevista escrita, sendo etapas classificatória se eleição escolar dos aprovados na seleção, eliminatória.
5.1Para todos os candidatos inscritos, o Processo Seletivo será composto das seguintes etapas:
I.A avaliação de títulos será da seguinte forma:

TITULAÇÃO ACADÊMICA:	**PONTUAÇÃO**			
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Graduação completa;	0,5	1	0,5	4,0
Pós Graduação Strictu Sensu (Mestrado)	1,0	1	1,0	
Pós Graduação Strictu Sensu(Doutorado)	1,0	1	1,0	
Curso de pós graduação em lato sensu em gestão escolar ou curso de formação em gestão escolar de no mínimo 80 horas;	0,5	1	0,5	
Cursos na área da educação de no mínimo 60 horas realizado nos últimos 2 anos antes do lançamento do edital;	0,3	2	0,6	
Comprovante de participação no curso de formação de no mínimo 20h ofertado pela SEMED – Coité do Nóia	0,2	2	0,4	

2) Experiência Técnica e Profissional:				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Experiência docente em sala de aula comprovada (mín. 3 anos)	0,5 (cada 3 anos)	4	2,0	5,0
Experiência em Coordenação Pedagógica comprovada (mín. 2 anos)	0,5 (cada 2 anos)	2	1,0	
Experiência como Diretor ou Diretor Adjunto (mín. 1 ano)	1,0 (cada 1 ano)	2	2,0	

3) Atividade Docente:				
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**QUANT.**	**TOTAL**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área pedagógica (mín. 80 horas)	0,2	2	0,4	1,0
Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento na área de gestão escolar (mín. 80 horas)	0,2	3	0,6	

5.2Apresentação do Plano de Gestão, caráter classificatório,conforme modelo no anexoIV, cuja nota máxima será de 10 pontos, versando sobre osseguintes itens:

Apresentação do Plano de Gestão		
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Conteúdo /Temáticas abordadas: Diagnostico da realidade no núcleo escolar (fluxo e proficiência); dimensão administrativa-financeira, político-institucional, Pedagógica, e Pessoal/relacional.	2,0	10,0
Viabilidade: apresentar a condição/ caminho como as ações serão realizadas.	2,0	
Metas e ações: propostas de intervenção, claras, concisas e articuladas.	2,0	
Segurança e domínio na defesa: linguagem utilizada na apresentação demonstrando apropriação entendimento do plano, administração do tempo durante a explanação do Plano de gestão.	2,0	
Exposição coerente: mostrar solidez e relevância, além de destacar um cuidado especial com seu público alvo.	2,0	

Analise da entrevista, caráter classificatório:

Análise da Entrevista		
ITEM	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA**
Resolver situações contextuais dentro da organização, de maneira lógica e sob pressão;	2,0	10,0
Administrar o tempo e a relação com outras pessoas, visando cumprir os prazos estipulados;	2,0	
Ter potencial para desenvolver competências dentro dos objetivos, das metas, da missão, dos valores e da visão da organização;	2,0	
Delegar e dar feedback;	2,0	
Liderar/incluir a equipe.	2,0	

Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
a)Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
b)Curso de Pedagogia com duas habilitações;
c)Curso de pedagogia;
d)Mais de um curso superior;
e)Maior habilitação;
f)Curso de Especialização;
g)Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;

h)Maior tempo de serviço como servidor do município
5.4Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise Curricular, Plano de gestão e entrevista o resultado será publicadoatravés de portariaaté o dia11 de dezembro de 2023.
5.5A quarta etapa será a consulta pública a comunidade escolar por meio de eleição direta dos aprovados no processo de seleção por mérito edesempenho

VI –DA ELEIÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.Do voto; poderão votar:
a)Servidor em efetivo exercício na Unidade Escolar Matriz ou anexa;
b)Alunos que estejam matriculados a partir do 6º (sexto) ano do Ensino Fundamental e frequentando a Unidade Escolar Matriz ou anexar;
c)Alunos com idade igual ou superior a 12 (anos) que estejam regularmente matriculados e frequentando a Unidade Escolar Matriz ou anexa;
d)Mãe, pai ou responsável legal pelo aluno, regularmente matriculado e frequentando a Unidade Escolar Matriz ou anexa;onde apenas um dos responsáveis poderá votar, caso o responsável possua alunos em escolasdiferentes,mas que pertençam ao mesmo núcleocada aluno pode ser representado por um dos pais.
e)O servidor que atua em Unidades Escolares diferente terá direito a votar em cada uma delas;
f)Em nenhuma hipótese o eleitor terá direto a mais de um voto na mesma Unidade Escolar;
g)Não será permitido voto por procuração;
h)Os critérios para qualificação dos votos serão definidos no regulamento eleitoral a ser editado pela comissão eleitoral central.
VII– DAS COMISSÕES
7.1Caberá ao Secretário (a) Municipal de Educação instituir e nomear a comissãoeleitoral encarregada pela organização e execução do processor de eleições diretas para diretores e vice-diretores (as).
7.2Serão constituídasComissõesCentral e Escolares com responsabilidade de organizare acompanhar a execução e o monitoramento do processo eleitoral, observando:
a)A comissão Eleitoral Central será nomeada pelo Secretário Municipal de Educação;
b)A comissão Eleitoral Escolar será eleita em Assembleia Geral convocada para esse fim pela Direção Escolar.

7.3É vetado a qualquer membro das comissões previstas neste item, candidatar-se à função de Diretor (a) Escolar e Vice-diretor (a).
7.4As competências e o funcionamento das comissões, serãotratados em Regulamento Eleitoral, a ser expedido pela Comissão Eleitoral central.
7.5Será considerada eleitaachapa que obtiver maioria simples dos votos válidos computados, não serão computados os votos em branco e os votos nulos.Considera-se a maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais1(um) dos votos válidos.
7.6O mandato da Direção Escolar será de2(dois) anos, a partir da posse, permitidauma única recondução para mesma função.
7.7A direção em exercício na Unidade Escolar deverá apresentar aos eleitos, em Assembleia até a data da sua posse, relatório dos recursos financeiros e material das Unidades de Ensino e relação nominal dos funcionários efetivos e suas respectivas funções.

VIII-DO REGULAMENTO E OUTRAS NORMAS COMPLEMENTARES
Compete a Comissão Eleitoral Central expedir o Regulamento Eleitoral e outras normas complementares necessárias a relação do processo eleitoral.

IX -DA ELEIÇÃO
a)A eleição do diretor (a) e dodiretor adjunto(a) ocorrerá nas UnidadesEscolaresMatrizdas 8h às 20h, exceto para os núcleos que não ofertam ensino noturno estes por sua vez terão as eleições ocorrendo atéas17h.
b)As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais;
c)A Comissão eleitoral central organizará horário de votação das turmas da Unidade EscolarMatriz no turno de aula do estudante;
d)Fica assegurado aos estudantes votar em horário diferente do seu turno de aula;
e)Évetado qualquer manifestação, no dia da votação, boca de urna no interior da escola,como também presença de pessoas alheias ao processo.
f)Na campanha eleitoral dos candidatosa diretor (a) Escolar ediretoradjunto(a) não será permitido sem prejuízo dos demais dispositivos legais:
g)Propaganda de caráter político-partidário;
h)Atividades de campanha antes do tempo estipulado pela comissãoeleitoral central;
i)Distribuição de brindes ou camisetas;
j)Remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza, decorrente de trabalhos desenvolvidos em função da campanha eleitoral;
k)Ameaças, coerção ou qualquer forma de privação de liberdade.
l)Campanha foradas Unidades Escolares.
m)A campanha eleitoral do (a) candidato (a) a diretor (a) escolar ou a diretoradjunto(a) na unidade escolar matriz ou anexa deverá pautar-se pela divulgação e discussão do seu plano degestão;
n)Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

X -DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO
10.1As cédulas de votação deverão ser em conformidade com o modelo encaminhado pela comissão central.
10.2A fiscalização poderá também ser exercida por qualquer candidato (a).
10.3As impugnações de votos serão decididas de pronto pelas mesas apuradorase registradas no mapa de votação como votos nulos.
10.4Serãoconsiderados votos nulos aquelesque estejam nas seguintes condições:
a)Voto que tenha identificado o nome do eleitor;
b)Voto assinalado fora das quadriculadas;
c)Voto com dificuldade de identificar a intenção do eleitor.

XI –CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	13/11 a 17/11	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Composição das Comissões	20/11 a 24/11	Murais em logradouros públicos e sites oficiais
Analise dos Currículos	28/11 a 29/11	Auditório Professora Maria José
Apresentação do Plano de Gestão e Entrevista	04/12 a 07/12	Auditório Professora Maria José
Resultado dos candidatos aptos ao processo de consulta pública a comunidade escolar	11/12	Murais em logradouros públicos e sites oficiais
Inscrição da Chapa junto a comissão escolar	12/12	Unidade ensino Matriz do núcleo escolar a que concorre
Homologação das candidaturas	13/12	Murais em logradouros públicos e sites oficiais

Período de Campanha	13/12 a 21/12	Nas unidades escolares da rede municipal de ensino a qual concorre
Eleições	22/12	Unidade ensino Matriz do núcleo escolar a que concorre
Período de recurso e resultado final	23/12	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Período de transição de gestão	26/12 a 31/12	Sede da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares.

XII- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1O resultado será publicadoa partir do dia 22/12/2022nos murais dos órgãos oficiais e nas unidades de ensino ondehouveramo processo de seleção para diretor e diretor adjunto.

12.2Serão admitidos recursos sobre o resultado devendo ser devidamente fundamentados e por escrito à Instituição Executora, onde deverão ser apresentadosna sede daSecretaria Municipal de Educação, no dia 23 de dezembro de 2023, no horário das 8h às 12h.

12.3O resultado após a apresentação dos recursos da análise curricular será publicado a partir do dia 23dezembro 2023, no horário das 14h.

12.4Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado noneste edital.

12.5O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite acomissão Central do Processo de Seleçãoserão preliminarmente indeferidos.

12.6Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.

12.7Os recursos serão apreciados pela comissãocentral, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição, quando da divulgação do resultado.

12.8A comissãoCentralProcesso de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.9O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 26 de dezembro de 2023.

XIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do processoseletivoserão resolvidos pelaComissão Central.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CANDIDATO ENTREGAR A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR NO ATO DA INSCRIÇÃO

a)CÓPIA DO REGISTRO DE IDENTIDADE;
b)CÓPIA DO CPF;
c)CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
d)CÓPIA DO DIPLOMA;
e)CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
f)DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA (ORIGINAL);
g)DECLARAÇÃO DE VÍNCULO (ORIGINAL);
h)DECLARAÇÃO DEDISPONIBILIDADE (ORIGINAL A PRÓPRIO PUNHO);
i)DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO (ORIGINAL);
j)CÓPIA DA PROPOSTADO PLANO DE GESTÃO.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Nascimento:		**CPF:**	
RG:		**Órgão Expedidor:**	
Estado Civil:		**Profissão:**	
Rua:			**Nº**
Bairro:	**Município:**		**UF:**
Complemento:		**CEP:**	
Celular:	**E-mail:**		

Deficiência: () SIM () NÃO	**Tipo de deficiência: CID nº**
Formação Acadêmica: () Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado	
FUNÇÃO E ESCOLA PRETENDIDA	
Cargo:	
Escola:	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado (a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos de minha inscrição.	
Assinatura do (a) Candidato (a):	
Local e data:	

"**.....**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome:
Unidade de Ensino:
Cargo:

Assinatura do Responsável pelo Recebimento da Ficha de Inscrição

Data: ____/____/_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula nº_____, lotado (a) na Escola _____, com carga horária de _____ horas semanais, declaro que sendo eleito (a) para o cargo de Diretor (a) Escolar e/ou Vice-diretor (a) estarei ciente de que não terei ampliação de carga horária do

cargo efetivo de professor (a) para efeito de computar aumento de remuneração de subsídio, porém, terei dedicação de no mínimo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a gratificação inerente à função, atendendo as exigências para o seu exercício, até o período de sua vigência, de acordo com o Decreto nº 27/2023.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins e em especial para atender o *inciso I do Art. 5º do Decreto Municipal nº 12 de 03 de novembro de 2021* que o (a) Servidor (a) _____, Matrícula funcional nº _____, não é condenada de processo administrativo disciplinar encontra-se adimplente no que diz respeito a Prestação de Contas junto a Secretaria Municipal de Educação.

Coité do Nóia, _____ de _____de 2023.

WESLEY SOARES SILVA
Sec Municipal De Educação

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6E8F174D

